



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

## APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### *Limpeza Predial*

#### **5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O modelo de Gestão e Fiscalização do contrato visa subsidiar os atores que participarão da execução contratual, sugerindo procedimentos, instrumentos e mecanismos a serem adotados para o alcance dos objetivos planejados para a contratação.

##### **5.1. Considerações Iniciais**

**5.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 48.817/2023.

**5.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

##### **5.2. Instrumentos necessários**

**5.2.1.** Para fins de instrumentos mínimos necessários da gestão e fiscalização do contrato, serão considerados os elencados a seguir:

**5.2.1.1.** Termo de ciência de designação - documento a ser juntado no processo principal da contratação, o qual conste expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de Prestação de Serviços de Limpeza Predial dos respectivos agentes;

**5.2.1.2.** Ato de nomeação - publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

**5.2.1.3.** Termo de Referência;

**5.2.1.4.** Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato;

**5.2.1.5.** Mapa de Risco;

**5.2.1.6.** Proposta da empresa - detalhamento da formação do preço dos serviços apresentada pelo CONTRATADO no Pregão;

**5.2.1.7.** Documentos de Habilitação;

**5.2.1.8.** Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado; e

**5.2.1.9.** Instrumento de Contrato.

**5.2.2.** Os documentos listados no item 5.2.1 são considerados como instrumentos mínimos para constarem e de conhecimento para a execução contratual.

**5.2.3.** A delimitação dos documentos listados no item 5.2.1 se perfaz na identificação de mecanismos minimamente necessários, com a finalidade de otimizar a gestão contratual e os recursos públicos, por meio de instrumentos eficientes que visem assegurar que as ações executadas estejam sempre alinhadas ao interesse público.

**5.2.4.** O Registro de Ocorrência a que se refere o item 5.2.1.8, deverá ser adotado durante toda a vigência da prestação dos serviços, observada a segregação de funções entre gestor e fiscais de contratos, para anotação e providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

### **5.3. Agentes que participarão da gestão do contrato**

**5.3.1.** Para fins de definição de atuação dos agentes do acompanhamento e fiscalização da gestão, a execução contratual deverá ser estabelecida de acordo com a dimensão do esforço a ser requerido no acompanhamento do contrato. A sugestão a seguir trata de condição satisfatória para uma gestão adequada, podendo ser adaptada à realidade de cada órgão:

**5.3.1.1.** Gestor do contrato;

**5.3.1.2.** Ao menos dois fiscais técnicos, sugerindo-se que ao menos um desses possa deter dos conhecimentos técnicos inerentes à infraestrutura organizacional do órgão;

**5.3.1.3.** Fiscal setorial (quando couber), para acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer simultaneamente em setores distintos ou em unidades desconcentradas; e

**5.3.1.4.** Fiscal(is) administrativo(s), para atuação no recebimento e conferência de documentação.

**5.3.2.** O gestor do contrato deverá ser servidor expressamente designado com experiência e capacidade técnica compatível com o objeto desta Contratação.

**5.3.3.** Os agentes que participarão da gestão do contrato deverão ter ciência de todos os documentos listados no item 5.2.1.

**5.3.4.** A indicação de critérios para designação dos agentes de gestão e fiscalização do contrato não exclui a obrigatoriedade de observância do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

### **5.4. Rotinas de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato**

**5.4.1.** Cabe à Fiscalização Técnica e Setorial (quando houver):

**5.4.1.1.** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**5.4.1.2.** Apurar a frequência dos trabalhadores terceirizados que prestam serviços nas dependências do CONTRATANTE;

**5.4.1.3.** Receber e conferir os uniformes, materiais e equipamentos entregues ao CONTRATANTE;

**5.4.1.4.** Verificar a execução do objeto contratual, proceder com a sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado assinado pelas partes Contratantes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado;

**5.4.1.6.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato,

nas corretas condições estabelecidas;

**5.4.1.7.** Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados, assim como elaborar ou solicitar instrumentos para o recebimento destas, agrupando-as de forma a permitir análise sobre as causas das reclamações;

**5.4.1.7.1.** As reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados, por motivos não previstos, deverão ser analisadas pelo CONTRATANTE e, conforme o impacto ocasionado, poderá ser gerado processos sancionatórios, levando em consideração as recorrências das reclamações.

**5.4.1.8.** Resolução, junto ao CONTRATADO, de questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem baixa ou média complexidade;

**5.4.1.9.** Assegurar-se de que o CONTRATADO mantém um responsável técnico acompanhando os serviços, quando assim determinar o contrato;

**5.4.1.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da fatura com os estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

**5.4.1.11.** Comunicar ao gestor de contrato, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência da execução contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

**5.4.1.12.** Apresentar sugestão fundamentada pela aplicação de glosas sobre parcelas não executadas do serviço que tenham sido indevidamente previstas na fatura pelo CONTRATADO;

**5.4.1.13.** Encaminhar aos fiscais administrativos questões que envolvam o descumprimento de normas trabalhistas, quando apresentarem alta complexidade;

**5.4.1.14.** Apresentar relatório ao gestor do contrato, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, em consonância com as orientações cabíveis regulamentadas pelos órgãos de controle, pronunciando-se pela execução do objeto contratual; e

**5.4.1.15.** Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos fiscais designados por cada CONTRATANTE, conforme Decreto Estadual nº 48.817/2023, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**5.4.2.** Cabe à Fiscalização Administrativa:

**5.4.2.1.** Assegurar, ao longo de toda a execução do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

**5.4.2.2.** Acompanhar os aspectos administrativos do contrato, com o objetivo de avaliar se o CONTRATADO está cumprindo as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas relativas aos trabalhadores terceirizados que prestam serviços nas dependências do CONTRATANTE;

**5.4.2.3.** As atribuições dos fiscais administrativos abrangem a verificação do cumprimento da legislação trabalhista, no que se refere:

- a) à concessão de férias e licenças;
- b) à observância de estabilidade provisória, quando for o caso;
- c) à observância da data-base da categoria profissional, para fins de concessão de reajustes; e
- d) à conferência da folha de pagamento e benefícios.

**5.4.2.4.** Receber e conferir, conforme o caso, a documentação do CONTRATADO para fins de pagamento;

**5.4.2.5.** Para a fiscalização do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, poderão os Fiscais Administrativos, exigir do CONTRATADO, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) antes do início da prestação dos serviços:

**a.1)** relação dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, contendo nome completo, cargo ou função desempenhada, jornada de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**a.2)** relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, devidamente assinada pela empregadora; e

**a.3)** exames médicos admissionais dos trabalhadores terceirizados designados para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE.

**b)** mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a fim de comprovar a quitação das obrigações da competência a que se referirem as notas fiscais, o rol de documentos constante do Apêndice 10; conforme prazos e especificações estabelecidos no subitem 5.9.6.

**c)** a qualquer tempo, quando se fizer necessário:

**c.1)** cópia do extrato da conta do INSS e do FGTS dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE;

**c.2)** cópia da folha de pagamento analítica relativa a qualquer mês da prestação de serviços, em que conste como tomador o CONTRATANTE;

**c.3)** cópia de contracheques dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, relativos a qualquer mês da prestação de serviços;

**c.4)** cópia de recibos relativos a quaisquer pagamentos feitos aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, por meio de depósito ou transferência bancária; e

**c.5)** comprovante de entrega, aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, de benefícios suplementares como vale-transporte, a que o CONTRATADO estiver obrigado por força de lei, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo, relativos a qualquer mês da prestação de serviços.

**d)** após 30 (trinta) dias, contados da extinção de contrato de trabalho de trabalhador terceirizado que tenha prestado serviços nas dependências do CONTRATANTE:

**d.1)** cópia dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCTs), devidamente homologados, quando for exigível;

**d.2)** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**d.3)** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS; e

**d.4)** exames médicos demissionais.

**5.4.2.6.** Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição previdenciária, deverão os fiscais administrativos comunicar a ocorrência ao gestor, a fim de que este oficie à Receita Federal do Brasil (RFB), para a adoção das providências cabíveis;

**5.4.2.7.** Se houver indício ou constatação de irregularidade no recolhimento de contribuição para o FGTS, deverão os fiscais administrativos comunicar a ocorrência ao gestor, a fim de que este oficie ao Ministério do Trabalho e Previdência, para a adoção das providências cabíveis;

**5.4.2.8.** Nas hipóteses indicadas no subitem 5.4.2.6, não havendo indício de má-fé do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, conceder a ela prazo para que regularize a situação, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção administrativa;

**5.4.2.9.** A fiscalização administrativa observará as seguintes diretrizes:

**a) na fiscalização inicial, realizada no momento do início da prestação dos serviços, será elaborada planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações acerca dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE:**

**a.1)** nome completo;

**a.2)** número de inscrição no CPF;

**a.3)** função exercida;

**a.4)** valor de salário, adicionais, gratificações e demais benefícios recebidos, com a correspondente especificação e quantidade;

**a.5)** jornada de trabalho;

**a.6)** lançamento de férias, licenças e faltas;

**a.7)** lançamento de banco de horas, em vista de eventual jornada extrapolada;

**a.8)** demais ocorrências relevantes, havidas no curso do contrato.

**5.4.2.10.** As anotações feitas no relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial) dos trabalhadores terceirizados serão conferidas pelos fiscais administrativos, por amostragem, a fim de verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo CONTRATADO;

**5.4.2.11.** O quantitativo de trabalhadores terceirizados por posto de trabalho deverá corresponder àquele estabelecido no contrato;

**5.4.2.12.** O salário pago aos trabalhadores terceirizados não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria profissional, previsto em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo aplicável;

**5.4.2.13.** A fiscalização administrativa também deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**5.4.2.14.** O contrato só será considerado cumprido mediante comprovação da quitação de todas as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas referentes aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive das obrigações relativas ao pagamento das parcelas rescisórias;

**5.4.2.15.** Quando não for designado fiscal administrativo para a execução contratual, as obrigações previstas no item 5.4.2., serão obrigação dos fiscais que venham a ser designados.

### **5.4.3. Compete ao Gestor do Contrato:**

**5.4.3.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**5.4.3.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**5.4.3.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Registro de Ocorrências;

**5.4.3.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**5.4.3.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **5.5. Obrigação das partes**

### **5.5.1. Obrigações do Contratante:**

**5.5.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão, neste Termo de Referência, no Formulário de Proposta de Preços (Edital) e na Ata de Registro de Preços;

**5.5.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, conforme o Decreto Estadual nº 48.817/2023;

**5.5.1.3.** Entregar ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

**5.5.1.4.** Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, se houver;

**5.5.1.5.** Notificar O CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**5.5.1.6.** Realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.5.1.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**5.5.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**5.5.1.9.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o CONTRATADO houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.1333/21;

**5.5.1.10.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;

**5.5.1.11.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e do recebimento definitivo, e de acordo com o resultado do Acordo de Nível de Serviço - ANS;

**5.5.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.5.1.13.** Não permitir que pessoas estranhas ao CONTRATADO examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

**5.5.1.14.** Observar e pôr em prática as recomendações feitas pelo CONTRATADO quando julgar pertinente ou oportuno, no que diz respeito à manutenção das condições de higiene adequadas;

**5.5.1.15.** Verificar a observância, pelo CONTRATADO, dos requisitos mínimos de qualificação profissional necessários à prestação dos serviços, podendo exigir a substituição do terceirizado que não atenda a tais requisitos;

**5.5.1.16.** Verificar a observância, pelo CONTRATADO, das especificações mínimas de qualidade exigidas para os uniformes fornecidos para a prestação dos serviços, podendo exigir a substituição daqueles que não atenderem a tais exigências;

**5.5.1.17.** Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos trabalhadores terceirizados que prestem serviços em suas dependências, bem como local para instalação dos armários para guarda de uniformes e demais insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

**5.5.1.18.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de saúde e segurança do trabalho;

**5.5.1.19.** Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados do CONTRATADO ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

**5.5.1.20.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas relacionadas ao Contrato.

## **5.5.2. Obrigações do Contratado:**

**5.5.2.1.** Reunir-se, antes do início da prestação dos serviços, com a fiscalização administrativa e o gestor do contrato, em data e hora a ser estipulada pelo CONTRATANTE, para alinhamento das medidas a serem adotadas;

**5.5.2.2.** Implantar, os postos de trabalho em quantitativos e datas a serem especificadas em Ordem(s) de Serviço(s) emitida(s) pelo CONTRATANTE, observando os locais, horários e a programação de execução, sendo que somente a partir da implantação os postos poderão ser faturados;

**5.5.2.3.** Manter estrutura administrativa e operacional que garanta a ininterrupta execução dos serviços e o pleno cumprimento de suas obrigações, resguardando o CONTRATANTE de problemas advindos da dificuldade de contato com o CONTRATADO;

**5.5.2.4.** Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

**5.5.2.5.** Fiscalizar, por meio de seu preposto, o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

**5.5.2.6.** Recrutar, selecionar, preparar e encaminhar os profissionais integrantes do seu quadro funcional próprio, em quantidade suficiente e qualificação mínima exigida necessária à execução dos serviços requisitados pelo CONTRATANTE, observadas as disposições estabelecidas no presente Termo de Referência;

**5.5.2.7.** Enviar ao CONTRATANTE, antes do início da prestação de serviços, relativamente a cada novo terceirizado, formulário constante do Apêndice 09 deste Termo de Referência, preenchido de forma digital, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

**a)** Relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial, nos termos do art. 14 da Portaria/MTP nº 671/2021;

**b)** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Admissional e/ou periódico, se for o caso, nos termos da NR7; e

**c)** Comunicar previamente ao CONTRATANTE qualquer remanejamento de profissional do CONTRATADO, ficando condicionado à autorização por escrito do CONTRATANTE, conforme o caso.

**5.5.2.8.** Assumir as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento daqueles empregados acidentados ou vítimas de mal súbito durante o horário de trabalho, devendo providenciar a sua substituição, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

**5.5.2.9.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

**5.5.2.10.** Manter atualizados os registros trabalhistas dos seus empregados;

**5.5.2.11.** Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, quanto na demissão, como durante toda a vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, todos os exames médicos exigidos, apresentando os atestados de sanidade física e mental ao CONTRATANTE, quando houver solicitação formal do gestor ou de qualquer um dos fiscais do contrato;

**5.5.2.12.** Adotar todos os procedimentos necessários para a proteção dos dados pessoais de seus empregados, e os demais que eventualmente possam ter acesso na prestação dos serviços, considerando a legislação vigente;

**5.5.2.13.** Oferecer plano de Assistência Médica para todos os empregados, observando a Convenção Coletiva de Trabalho, devendo informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, as opções de

empresas e planos de saúde que os terceirizados poderão aderir via CONTRATADO, caso aplicável;

**5.5.2.14.** Providenciar nos moldes previstos nas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, contratação de seguro de vida em grupo, com auxílio-funeral e auxílio familiar para seus profissionais, se for o caso, observadas as exigências da CCT adotada;

**5.5.2.15.** Zelar pela disciplina dos profissionais alocados na prestação de serviços, que deverão obedecer às normas internas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, sendo vedado:

a) qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas, bilhetes ou qualquer tipo de comércio, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;

b) o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do CONTRATANTE; e

c) o uso de uniforme quando não estiver prestando serviços.

**5.5.2.16.** Orientar e garantir que os terceirizados farão uso de uniforme completo e de crachá de identificação, em local visível, em todos os ambientes do CONTRATANTE, durante toda a jornada de trabalho;

**5.5.2.17.** Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual.

a) para fins de acompanhamento da concessão de férias e das substituições de profissionais, o CONTRATADO deverá encaminhar à fiscalização administrativa, mensalmente, a relação contendo nome dos profissionais em gozo de férias, o período e os dados de identificação do substituto, quando houver;

b) a escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais, devendo ser submetida previamente ao CONTRATANTE; e

c) o CONTRATADO deverá observar rigorosamente os prazos e obrigações dispostos na legislação trabalhista.

**5.5.2.18.** Providenciar as substituições de profissionais que se ausentarem das atividades por licença paternidade, licença-maternidade, licença-médica ou outro afastamento, inclusive folgas relativas a trabalho em processo eleitoral.

a) o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, a relação contendo o nome, o motivo e o período dos afastamentos, e os dados de identificação do substituto, quando houver; e

b) em todos os casos de substituição, o CONTRATADO deverá encaminhar os profissionais substitutos para os locais de trabalho mediante formulário próprio de apresentação, onde constará obrigatoriamente: o nome completo do empregado substituto e do empregado substituído, a qualificação, a ocupação e jornada de trabalho, o motivo da substituição e, quando possível, a data de início e término da substituição.

**5.5.2.19.** Substituir, independentemente de solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional, sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes, ou insatisfatórias, ou aqueles que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços;

**5.5.2.20.** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, abrangidos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos profissionais alocados, inclusive vale-transporte e vale-alimentação;

**5.5.2.21.** Viabilizar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início da prestação de serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, para verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

**5.5.2.22.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e FGTS, sempre que solicitado pela fiscalização administrativa;

**5.5.2.23.** Efetuar o pagamento ou a entrega do vale-transporte aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, conforme prazos e condições definidos em legislação específica e em Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho, ficando estabelecido que:

**a)** se o pagamento ou a entrega do vale-transporte não ocorrer no prazo estabelecido em normativos próprios e, em razão disso, o trabalhador vier a arcar com o custo do deslocamento entre sua residência e o seu local de trabalho, deverá ele ser ressarcido pelo CONTRATADO, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data em que lhe for dada a ciência do fato;

**b)** o descumprimento da obrigação prevista neste subitem autoriza a falta ao trabalho, caso em que o CONTRATADO estará proibido de descontar do trabalhador, o valor correspondente ao(s) dia(s) não trabalhado(s), ficando obrigado, ainda, a promover a cobertura do posto de trabalho; e

**c)** em caso de paralisação do transporte coletivo, deverá o CONTRATADO promover o transporte do(s) trabalhador(es) terceirizado(s) no trajeto entre a residência e o local de trabalho, por meio próprio, não podendo tal ônus ser transferido ao CONTRATANTE.

**5.5.2.24.** Efetuar o pagamento ou a entrega, se for o caso, do vale-alimentação aos trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências do CONTRATANTE, conforme prazos e condições definidos em legislação específica e em Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho;

**5.5.2.24.1.** O valor correspondente ao vale-transporte e/ou tíquete refeição pagos/fornecidos ao trabalhador terceirizado e que não for utilizado em razão de ausências ao trabalho, poderá ser objeto de desconto por ocasião do fornecimento do(s) mesmo(s) benefício(s) do mês subsequente, sendo vedado o desconto do valor correspondente diretamente no salário ou em eventuais gratificações ou adicionais.

**5.5.2.25.** Efetuar o pagamento de cesta básica, se for o caso, nos termos estabelecidos pelas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho da categoria profissional;

**5.5.2.26.** Providenciar no início da prestação de serviços e sempre que necessário, a realização de perícia, a ser procedida por profissional competente e devidamente registrado no respectivo conselho de classe, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho e Previdência, nos termos dos artigos 192 e 195 da CLT e da referida Norma Regulamentadora, ficando o pagamento do adicional de insalubridade condicionado à realização da referida perícia;

**5.5.2.27.** Providenciar, se aplicável, no início da prestação de serviços e sempre que necessário, a realização de perícia para caracterização da periculosidade, a ser procedida por profissional competente e devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, nos termos dos artigos 193 e 195 da CLT e da NR-16, ficando o pagamento do adicional de periculosidade condicionado à realização da referida perícia;

**5.5.2.28.** Observar toda a legislação e as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego relativas à segurança e à saúde no trabalho, em especial, a NR-17, que dispõe sobre Ergonomia e a NR-24, que trata acerca das Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Além disso, implantar e executar as ações obrigatórias e outras necessárias para resguardar os pagamentos de adicionais de insalubridade ou periculosidade cabíveis, bem como garantir a adoção de procedimentos para evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;

**5.5.2.29.** Garantir o cumprimento de todas as medidas relacionadas ao cumprimento das medidas de Segurança e da Medicina do Trabalho, de acordo com as normas vigentes;

**5.5.2.29.1.** Em relação às medidas de Segurança e da Medicina do Trabalho, compreende-se como principais documentos:

**a)** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

**b)** Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

**c)** Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

**d)** Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); e

**e)** Inventário de Riscos Ocupacionais específicos de suas atividades realizadas nas dependências do CONTRATANTE ou em local previamente convencionado em contrato nos termos do item 1.5.8.4 da NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

**5.5.2.29.2.** O CONTRATADO, sempre que solicitado, deverá apresentar as documentações acima e na inexistência de alguma dessas, apresentar a devida justificativa;

**5.5.2.30.** Fornecer os esclarecimentos e/ou entregar documentação sempre que solicitado pelo

CONTRATANTE, visando solucionar quaisquer inconsistências ou dúvidas, dentro do prazo estipulado pela fiscalização contratual;

**5.5.2.31.** Informar, antes do início da prestação de serviços e/ou sempre que houver alteração, se há algum empregado do CONTRATADO alocado no quadro de terceirizados do CONTRATANTE que se enquadre nos critérios de concessão de aposentadoria especial, para fins de adequada retenção previdenciária, nos termos do art. 131, da IN RFB nº 2110/2022, e do art. 6º, da Lei nº 10.666/2003, devendo apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópia do recibo de envio do evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, do eSocial, relativamente a cada terceirizado;

**5.5.2.32.** Providenciar com estrita observação dos prazos legais, o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no eSocial, sempre que houver ocorrências deste tipo com qualquer empregado que preste serviços nas dependências do CONTRATANTE. A cópia do referido documento deverá ser enviada ao CONTRATANTE;

**5.5.2.33.** Recomenda-se que, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o CONTRATADO encaminhe termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

**5.5.2.34.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507- B, parágrafo único, da CLT;

**5.5.2.35.** O CONTRATADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados e materiais fornecidos, mantendo durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

**5.5.2.36.** Os profissionais designados devem assegurar a integridade de documentos exigidos, materiais e equipamentos fornecidos para a execução dos serviços;

**5.5.2.37.** O CONTRATADO deverá providenciar a substituição de materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos e/ou desempenho insatisfatório em até 24 horas, assim como responsabilizar-se por qualquer remoção de equipamentos ou materiais, pelo profissional alocado, sem autorização prévia do CONTRATANTE e do responsável pelo CONTRATADO;

**5.5.2.38.** O CONTRATADO poderá avaliar pela necessidade da retirada de equipamentos ou materiais das dependências do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, expresso e motivado, em razão da sua não serventia ou depreciação;

**5.5.2.39.** O CONTRATADO deverá solicitar expressa e previamente, a necessidade de substituição ou retirada de funcionário ao CONTRATANTE, mediante adequada motivação;

**5.5.2.40.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

**5.5.2.41.** Conduzir a execução do serviço com estrita observância da legislação e das normas pertinentes, cumprindo as determinações do CONTRATANTE, mantendo os ambientes das edificações sempre limpos e nas melhores condições de segurança e higiene;

**5.5.2.42.** Promover a guarda adequada dos insumos em ambiente disponibilizado pelo CONTRATANTE, com manutenção regular das máquinas e equipamentos, e tudo o que for necessário para a execução dos serviços;

**5.5.2.43.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, adequando-se aos regulamentos do CONTRATANTE.

**5.5.2.44.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ao colaborador, em todo início de turno, Formulário de Ocorrências, para preenchimento pelos usuários nas áreas insalubres (banheiros).

**5.5.2.45.** O Formulário servirá como apoio, para demonstrar a necessidade de reposição de material e/ou registrar qualquer outra ocorrência no ambiente. O Formulário deverá ser mantido em local de fácil visualização, acompanhado de uma prancheta/suporte e uma caneta;

**5.5.2.46.** No formulário estarão descritas todas as instruções para preenchimento da ocorrência a ser

relatada como exemplo de uma situação;

**5.5.2.47.** Quando a ocorrência for detectada pelo colaborador, ele deve preencher a hora em que foi solucionada e, se necessário, fazer as devidas observações;

**5.5.2.48.** O formulário deve ser trocado diariamente e entregue ao fiscal no final do expediente, com a assinatura/rubrica do responsável pela limpeza do dia. Se houver mais de um colaborador responsável e/ou designado, ambos devem assinar/rubricar;

**5.5.2.49.** O registro de ocorrência de falta de material e reposição nos banheiros, será feito com base no tempo de atraso:

**5.5.2.49.1** Registros realizados em até 2h (duas horas) após comunicação pelos usuários;

**5.5.2.49.2** Registros realizados superior a 2h (duas horas) e inferior a 8h (oito horas);

**5.5.2.49.3** Registros realizados superior a 8h (oito horas);

**5.5.2.50.** O fiscal do contrato deverá anexar todos os formulários do mês juntamente com relatório e os apontamentos necessários.

### **5.5.3. Obrigações do Órgão Gerenciador:**

**5.5.3.1.** A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão será o ÓRGÃO GERENCIADOR e seus atos serão intermediados pela Subsecretaria de Logística - SUBLOG:

**5.5.3.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 48.843/2023.

**5.5.3.1.2.** Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

**5.5.3.1.3.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.5.3.1.4.** Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação aos ÓRGÃOS;

**5.5.3.1.5.** Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos aos ÓRGÃOS ADERENTES; e

**5.5.3.1.6.** Não caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

## **5.6. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

### **5.6.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual:**

**5.6.1.1.** Para fins de estabelecimento de protocolo de comunicação entre os agentes da execução contratual, consideram-se agentes, o gestor do contrato, os fiscais do contrato, o gestor da Ata de Registro de Preços e o preposto do CONTRATADO;

**5.6.1.2.** As comunicações internas dos agentes do CONTRATANTE são em relação aos fiscais e gestores do contrato;

**5.6.1.3.** As comunicações externas dos agentes da execução contratual (gestor e fiscais do contrato) são em relação ao Gestor da Ata e ao Preposto do CONTRATADO; e

**5.6.1.4.** As comunicações podem ser classificadas como:

**5.6.1.4.1.** rotineiras - aquelas afetas à simples execução contratual, inerentes à questionamentos habituais e comunicações frequentes;

**5.6.1.4.2.** faturamento - as que ocorrem em decorrência da formalização dos pagamentos da prestação do serviço;

**5.6.1.4.3.** oficiais - as que necessitam de forma correspondente aos atos administrativos, a fim de registrar, analisar, avaliar, controlar e dinamizar diferentes situações; e

**5.6.1.4.4.** reincidentes - as que em decorrência do não retorno de acionamentos rotineiros passam a ser cobradas como oficiais.

**5.6.1.5.** O CONTRATANTE, preferencialmente, deverá ter e-mail setorial voltado para gestão e fiscalização do contrato, com intuito de manter canal que vise a consolidação de informações;

**5.6.1.6.** As comunicações rotineiras internas entre os agentes do CONTRATANTE devem ocorrer por meio de e-mail institucional e setorial;

**5.6.1.7.** As comunicações rotineiras e de faturamento com os agentes da execução contratual devem ocorrer por meio de e-mail institucional e setorial;

**5.6.1.8.** O canal de comunicação com o CONTRATADO ocorrerá sempre por e-mail informado direcionado ao preposto; e

**5.6.1.9.** As comunicações internas e externas com os agentes da execução contratual e o Órgão Gerenciador da Ata, sempre que ocorridas por e-mail, deverão ser anexadas ao processo de gestão contratual do CONTRATANTE.

**5.6.2.** Comunicações do Contratado com os agentes da execução contratual:

**5.6.2.1.** As comunicações entre os agentes da execução contratual e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**5.6.2.2.** As comunicações do CONTRATADO com os agentes da execução contratual deverão ocorrer por intermédio do Preposto indicado, por e-mail funcional da empresa;

**5.6.2.3.** A classificação das comunicações do CONTRATADO com os agentes da execução contratual deverá observar o item 5.6.1.4;

**5.6.2.4.** O CONTRATADO deverá informar primeiramente ao Órgão Gerenciador da Ata todas as comunicações que afetem dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços;

**5.6.2.5.** As comunicações que surtam efeitos para dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços apenas poderão ser repassados aos CONTRATANTES após orientação do Gestor da Ata, ou comunicado pelo próprio;

**5.6.2.6.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; e

**5.6.2.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.3.** Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual:

**5.6.3.1.** As comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual deverão ocorrer por intermédio do Gestor da Ata, por e-mail institucional e setorial;

**5.6.3.2.** Os comunicados afetos a dois ou mais contratos oriundos deste Registro de Preços deverão ocorrer via comunicados oficiais; e

**5.6.3.3.** A classificação das comunicações do CONTRATADO com os agentes da execução contratual deverá observar o item 5.6.1.4.

## **5.7. Critérios de Medição por Acordo de Nível de Serviço**

**5.7.1.** Os critérios do Acordo de Nível de Serviço serão aferidos pelos fiscais do contrato:

**5.7.2.** Os fiscais do contrato, na última semana do mês de referência, deverão preencher o Formulário de Acordo de Serviço, comunicando ao CONTRATADO sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente;

**5.7.3.** As ocorrências pontuadas de que trata no Quadro 1 - Critérios de medição ANS, serão aplicadas no período seguinte;

**5.7.4.** Os fiscais do contrato deverão encaminhar o Formulário de Acordo de Serviço ao CONTRATADO, devendo o preposto acusar o recebimento;

**5.7.5.** As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

**5.7.6.** Para fins de medição de Acordo de Nível de Serviço deverão ser observados:

**5.7.6.1.** Classificação das ocorrências:

**5.7.6.1.1.** Falta de leve impacto (FL): 1;

**5.7.6.1.2.** Falta de médio impacto (FM): 2; e

**5.7.6.1.3.** Falta de alto impacto (FA): 3

**5.7.6.2.** Pontuação Acumulada, descontos do faturado no mês:

**5.7.6.2.1.** Até 5 pontos na medição mensal:

a) Falta de leve impacto: sem descontos;

b) Falta de médio impacto: 1% por falta; e

c) Falta de alto impacto: 2% por falta.

$$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FM} * 0,01) + (\text{FA} * 0,02)) * 100$$

**5.7.6.2.2.** Acima de 5 pontos na medição mensal:

a) Falta de leve impacto: 1% por falta;

b) Falta de médio impacto: 2% por falta; e

c) Falta de alto impacto: 3% por falta.

$$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FL} * 0,01) + (\text{FM} * 0,02) + (\text{FA} * 0,03)) * 100$$

**5.7.7.** Acima de 12 pontos na medição mensal, o CONTRATANTE deverá proceder com o procedimento de penalização adequado, em relação à gravidade e o prejuízo para a Administração.

#### **Quadro 1 - Acordo de Nível de Serviço - ANS**

<b>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO</b>		
<b>5.7.6.</b>	<b>Classificação das Ocorrências</b>	
	Falta de leve impacto (FL)	<b>1</b>
	Falta de médio impacto (FM)	<b>2</b>
	Falta de alto impacto (FA)	<b>3</b>
<b>Pontuação Acumulada, medição mensal:</b>		

<b>5.7.6.2.1.</b>	<b>Até 5 pontos na medição mensal</b>	Falta de leve impacto: sem descontos
		Falta de médio impacto: 1% por falta
		Falta de alto impacto: 2% por falta
	<b>Fórmula para cálculo do desconto:</b>	$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FM} * 0,01) + (\text{FA} * 0,02)) * 100$
<b>5.7.6.2.2.</b>	<b>Acima de 5 pontos na medição mensal</b>	Falta de leve impacto: 1% por falta
		Falta de médio impacto: 2% por falta
		Falta de alto impacto: 3% por falta
	<b>Fórmula para cálculo do desconto:</b>	$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FL} * 0,01) + (\text{FM} * 0,02) + (\text{FA} * 0,03)) * 100$

## Quadro 2 - Critérios de medição do ANS

<b>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO ANS</b>			
<b>Nº</b>	<b>Método de Aferição</b>	<b>Ocorrência</b>	<b>Pontuação Impacto FL:1 / FM: 2 / FA: 3</b>
<b>1</b>	Entregar documentação incompleta ou desatualizada.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.5.2.35</b></li> </ul>	Documentação de Habilitação, após prazo para correção ou complementação.  2
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.4.2.2</b></li> <li>• <b>5.4.2.5</b></li> </ul>	Ocorrências ou apontamentos em documentação previdenciária e/ou trabalhista e/ou FGTS.  3
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.5.2.35</b></li> <li>• <b>5.5.2.36</b></li> </ul>	Documentação individual de funcionários desatualizada.  1

2	Por dia de ocorrência e por posto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>2.6.1.1.1</b></li> <li>• <b>5.5.2.2</b></li> </ul>	Falta de funcionários não substituídos.	1
3	Por dia de ocorrência e por posto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.5.2.16</b></li> </ul>	Falta de uso de uniforme completo e de crachá de identificação, em local visível, em todos os ambientes do	1
4	Registro de Ocorrência de falta de material e reposição nos banheiros. Por tempo de atraso.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.5.2.43</b></li> <li>• <b>5.5.2.44</b></li> </ul>	Até 2h após comunicação do fiscal do contrato.	1
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.5.2.43</b></li> <li>• <b>5.5.2.44</b></li> </ul>	Acima de 2h (entre 2 e 8 horas)	2
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.5.2.43</b></li> <li>• <b>5.5.2.44</b></li> </ul>	Acima de 8h.	3
5	Registro de Ocorrências no banheiro realizado por usuários. Por tempo de atendimento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.5.2.43</b></li> <li>• <b>5.5.2.44</b></li> </ul>	Não saneado até a próxima visita programada.	1
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.5.2.43</b></li> <li>• <b>5.5.2.44</b></li> </ul>	Reincidência de ocorrência em visitas subsequentes.	2
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.5.2.43</b></li> </ul>	Descumprimentos das rotinas diárias das áreas internas e externas. Até 4 ambientes identificados.	1

6	Registro de Ocorrências realizado pelo fiscal. Por sala ou ambiente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5.5.2.43</li> </ul>	Descumprimentos das rotinas diárias das áreas internas e externas. Acima de 4 ambientes identificados.	2
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5.5.2.43</li> </ul>	Atraso para o cumprimento das rotinas das vidraças internas e externas.	2
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5.5.2.43</li> </ul>	Descumprimento das rotinas das vidraças internas e externas.	3
7	Por equipamento e por dia de atraso	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5.5.2.37</li> </ul>	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação do Contratante.	2

## 5.8. Recebimento do Objeto

**5.8.1.** O objeto do contrato será recebido:

**a)** provisoriamente, pelo fiscal administrativo, quando houver, no ato do recebimento pelos fiscais do contrato, ou por servidor designado pelo CONTRATANTE, das faturas, dos relatórios emitidos pela CONTRATADA e das documentações relacionadas no item 5.4.2., correlatas aos cumprimentos mensais, mediante o preenchimento do Apêndice 07: Termo de Recebimento Provisório; e

**b)** definitivamente, acompanhado de Apêndice 08: Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pelos fiscais do contrato, mediante “atesto” na fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem incorreções.

**5.8.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as

especificações ou condições previstas no Edital de licitação, na proposta do CONTRATADO ou no instrumento de contrato e seus anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

**5.8.3.** Ao final de cada período mensal o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as disposições previstas, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao CONTRATADO, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**5.8.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pelo Decreto nº 48.817/2023 e pelo contrato.

## **5.9. Pagamento**

**5.9.1.** Para fins de instrução do processo de pagamento deverão ser observados os prosseguimentos a seguir:

**5.9.2.** Os pagamentos serão realizados por cada CONTRATANTE, de acordo com os contratos assinados, em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente ou conforme cronograma de pagamento, na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

**5.9.3.** No caso do CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade do CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

**5.9.4.** A emissão da Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

**5.9.4.1.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**5.9.5.** O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, na cidade do \_\_\_\_\_, no

Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico \_\_\_\_\_.

**5.9.6.** Considerando a natureza do objeto e, em consonância com o estabelecido no art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 2023, os documentos descritos no item 5.9.5. deverão ser acompanhados:

- a)** do registro de ponto;
- b)** da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c)** da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d)** da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e)** do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f)** do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g)** comprovante de depósito do FGTS; e
- h)** cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

**5.9.7.** Uma vez recebidos os documentos mencionados nos subitens 5.9.5 e 5.9.6, o órgão competente deverá preferencialmente realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a)** a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b)** se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c)** eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.9.7.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**5.9.7.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.9.7.3.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla

defesa.

**5.9.7.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817, de 2023, e no Termo de Referência.

**5.9.8.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

**5.9.8.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**5.9.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.9.9.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.9.9.2.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

**5.9.10.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

**5.9.11.** O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**5.9.12.** Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

## **5.10. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas**

**5.10.1.** A Prestação de Contas inicia-se a partir da emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

**5.10.2.** O Termo de Encerramento do Contrato (TEC) se trata de relatório dos gestores e fiscais do contrato atestando o cumprimento do objeto e quitação de todos os débitos.

**5.10.3.** O TEC será emitido até 20 dias úteis após a última Programação de Desembolso (PD) gerada.

**5.10.4.** O TEC deverá conter minimamente:

**5.10.4.1.** identificação do contrato;

**5.10.4.2.** descrição do objeto;

**5.10.4.3.** ato de designação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato que o encerrar;

**5.10.4.4.** indicação do processo de gestão contratual;

**5.10.4.5.** planilha de controle de faturamento do contrato e aditivos; e

**5.10.4.6.** atestação quanto ao encerramento do contrato e quitação de todos os débitos.

**5.10.5.** O TEC deverá ser elaborado por toda a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato.

**5.10.6.** A Prestação de Contas deverá ser realizada com base no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e de acordo com a IN AGE/RJ nº 44/2018.

**5.10.7.** O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.10.8.** Os fiscais do contrato deverão apresentar relatório ao término do contrato ou quando solicitado, em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do subitem anterior, de acordo com a orientação cabível, regulamentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

**5.10.9.** A elaboração dos relatórios mencionados nos subitens 5.10.7 e 5.10.8 se trata de mecanismo visando a eficiência do contrato e a otimização de recursos públicos com foco em obter dados que demonstrem os resultados obtidos com a execução contratual.

## **5.11. Boas Práticas**

**5.11.1.** Para fins de boas práticas, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato poderá observar:

**5.11.1.1.** Conhecer toda a documentação do processo de contratação, desde o ETP, com destaque para:

TR, Modelo de Gestão, Mapa de Risco, Prazos, Reequilíbrio, sanções e garantias, proposta detalhada do CONTRATADO e documentação de habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a vigência contratual e, em especial, o contrato firmado, destacando as principais cláusulas contratuais que impactam a rotina do acompanhamento da execução contratual. Deve-se avaliar a necessidade de realizar uma reunião inicial em que:

**5.11.1.1.1.** O Gestor do Contrato deverá conduzir a reunião, devidamente registrada em ata, com o preposto do CONTRATADO, junto com os fiscais do contrato que serão convocados formalmente, podendo convidar outros envolvidos no processo de contratação; e

**5.11.1.1.2.** O CONTRATADO deverá apresentar formalmente o seu preposto, caso ainda não o tenha feito, informando todos os seus dados pessoais e funcionais.

### **5.11.2 Pauta sugerida:**

**a)** Apresentação do Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos e cronograma de fiscalização;

**b)** Relação de obrigações iniciais: prazo para apresentação de garantia (se houver); prazos e informação sobre os principais canais de comunicação;

**c)** Método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis;

**d)** Esclarecimento sobre os registros das ocorrências;

**e)** Reforço da necessidade de constante atualização documental do CONTRATADO, a fim de manter as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais.

**5.11.2.1.** A Instrução Processual adequada tem que observar minimamente:

**5.11.2.1.1.** O tipo processual pertinente ao tema disponível no SEI, sendo:

**a)** Para Gestão e Fiscalização, processo SEI - Contratação: Gerir e Fiscalizar Contratos

**b)** Para Pagamento, processo SEI - Financeiro: Pagamento.

**5.11.2.2.** Fazer uso do campo “especificação” com o objetivo de promover uma melhor identificação processual;

**5.11.2.3.** Relacionar ao processo principal de contratação todos os demais pertinentes ao instrumento;

**5.11.2.4.** No processo de contratação, após a celebração, promover a instrução dos atos vinculados às alterações contratuais (renovações, aditivos, apostilamentos, etc);

**5.11.2.5.** Estabelecer blocos internos para fins de organização e controle processual;

**5.11.2.6.** Contar com todos os documentos que subsidiaram as decisões ou pleitos durante a execução contratual;

**5.11.2.7.** Inaugurar para cada faturamento um processo administrativo, por período, com a inclusão de documentos, conforme as orientações do setor contábil e financeiro do órgão; e

**5.11.2.8.** Processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando necessário.

**5.11.3.** Nos processos que se referem ao item 5.11.2.1.1. 'a', o objetivo é a realização do acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato a exemplo das ordens de serviço e registro de ocorrências, devendo constar, ainda, a convocação do CONTRATADO e a ata de Reunião Inaugural, a Autorização de Início da Prestação de Serviços e comunicados oficiais.

**5.11.3.1.** Ao final da execução contratual elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Rio de Janeiro, 17 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **79071334** e o código CRC **669EAC0D**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 79071334

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

**Apêndice 2: Planilha de Custos e Formação de Preços**  
**Registro de Preços de Serviços de Limpeza Predial**

*(Elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, item 5.5.2.41.)*

DADOS PROCESSO/ LICITAÇÃO	
1	Nº do Processo SEI-RJ:
2	Portal de Compras Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema SIGA
	Nº da Licitação no Portal: Lote:
3	Data /hora da abertura do Certame:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):
B	Município/UF:
C	Nº Acordo ou Convenção Coletiva (caso haja):
D	Sindicato patronal:
E	CNPJ do sindicato patronal:
F	CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) da licitante:
G	Nº de meses de execução contratual:
H	Código CBO:
I	Unidade de medida do serviço: Funcionário / mês
J	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida do serviço):

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA	
1	Tipo de Serviço:
2	Salário Normativo da Categoria Profissional:
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual):
4	Data base da categoria (dia/mês/ano):

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (art. 193 da CLT; e a NR16) = 30% do salário		
C	Adicional Insalubridade (art. 189 e 197 da CLT; e a NR 15) = 10% ou 20% ou 40% do salário		

D	Adicional Noturno (CF, art. 7; e CLT art. 73) - item previsto em separado para os diurnos		
E	Hora de redução noturna		
F	Adicional de Hora Extra (diurno e noturno)		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
C	Outros (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			

<b>2.2</b>	<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	GIL/RAT (RAT ajustado) = (antigo SAT) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
I	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2</b>			

<b>2.3</b>	<b>Submódulo 2.3 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte		
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica, etc.)		
C	Assistência médica e familiar		
D	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3</b>			

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (alterado pela IN 07/2018)		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4</b>	<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			

<b>4.2</b>	<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2</b>			

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na intrajornada		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		%	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		

Rio de Janeiro, 09 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **80335619** e o código CRC **28CE0072**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 80335619

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

### APÊNDICE 3: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL

Tabela I: Quantitativos demandados através de formulário por área:

#### I.1 - Área Interna

ÓRGÃOS	ÁREA INTERNA				TOTAL M <sup>2</sup> - Área Interna	
	Pisos Frios Acarpetados	Almoxarifado Galpões	Área com espaços livres, Saguão, Hall e Salão	Banheiros		
IDS	ID185902	ID185903	ID185904	ID185902		
1	AGENERSA	1.372,00	0,00	943,00	175,00	2.490,00
2	AGETRANSP	1.120,50	0,00	0,00	65,69	1.186,19
3	CBMERJ	67.128,28	11.853,09	14.965,24	6.483,53	100.430,14
4	CEASA	4.950,00	400,00	630,00	238,00	6.218,00
5	CECERJ	30.206,94	1.673,39	5.737,48	2.345,92	39.963,73
6	CEDAE	13.400,00	100,00	2.500,00	500,00	16.500,00
7	CGE	1.504,40	0,00	90,00	45,60	1.640,00
8	CEHAB	5.654,68	0,00	318,40	160,32	6.133,40
9	CENTRAL	1.534,00	0,00	40,00	28,00	1.602,00
10	CEPERJ	4.556,45	0,00	157,03	201,51	4.914,99
11	CODERTE	3.626,95	280,25	437,67	1.636,07	5.980,94
12	CODIN	1.145,08	0,00	152,00	47,30	1.344,38
13	DER	14.031,10	21.028,52	19.597,26	2.233,60	56.890,48
14	DRM	1.616,00	38,00	400,00	146,00	2.200,00
15	EMOP	3.880,18	372,00	795,98	138,92	5.187,08
16	FAPERJ	300,00	0,00	0,00	10,00	310,00
17	FIA	8.086,00	476,00	1.551,00	797,00	10.910,00
18	FTMRJ	22.882,54	0,00	0,00	1.017,46	23.900,00

19	<b>FUNARJ</b>	19.367,20	1.379,68	7.118,15	1.066,52	28.931,55
20	<b>FLXIII</b>	410,00	0,00	0,00	90,00	500,00
21	<b>GSI</b>	7.480,00	260,00	950,00	250,00	8.940,00
22	<b>IEEA</b>	1.705,10	0,00	45,23	65,44	1.815,77
23	<b>INEA</b>	35.695,24	2.520,00	423,37	3.075,93	41.714,54
24	<b>IPEM</b>	3.486,00	90,00	300,00	173,00	4.049,00
25	<b>ISP</b>	770,93	0,00	24,73	24,34	820,00
16	<b>JUCERJA</b>	6.902,00	160,00	880,00	226,00	8.168,00
27	<b>LOTERJ</b>	809,45	68,40	59,17	71,42	1.008,44
28	<b>PESAGRO-RIO</b>	3.432,18	84,40	584,80	183,84	4.285,22
29	<b>PROCON</b>	2.310,00	0,00	0,00	90,00	2.400,00
19	<b>PRODERJ</b>	2.557,00	392,00	469,00	269,00	3.687,00
31	<b>RIOPREV</b>	10.217,73	0,00	0,00	520,18	10.737,91
32	<b>SECC</b>	32.580,82	0,00	8.568,41	1.587,82	42.737,05
33	<b>SECEC</b>	13.139,53	50,80	12.091,84	974,03	26.256,20
34	<b>SECID</b>	1.383,70	0,00	0,00	50,00	1.433,70
35	<b>SECTIC</b>	831,62	0,00	123,39	51,25	1.006,26
36	<b>SEEL</b>	16.678,00	3.135,00	2.520,00	2.886,00	25.219,00
37	<b>SEENEMAR</b>	1.486,98	0,00	123,77	67,30	1.678,05
38	<b>SEFAZ</b>	27.464,17	3.429,29	0,00	1.421,71	32.315,17
39	<b>SEGOV</b>	477,43	0,00	97,96	33,69	609,08
40	<b>SEHIS</b>	932,32	0,00	253,06	52,06	1.237,44
41	<b>SEIJES</b>	168,04	15,24	330,54	28,48	542,30
42	<b>SEIOP</b>	3.355,00	0,00	660,00	285,00	4.300,00
43	<b>SEM</b>	1.614,55	0,00	0,00	70,00	1.684,55
44	<b>SEPLAG</b>	5.257,14	371,33	1.913,01	440,00	7.981,48
45	<b>SEPM</b>	78.494,51	8.455,48	11.710,89	5.174,56	103.835,44
46	<b>SEPOL</b>	202.835,73	5.280,76	688,30	11.340,97	220.145,76
47	<b>SES</b>	3.807,00	0,00	0,00	284,00	4.091,00
48	<b>SETD</b>	944,00	0,00	120,00	160,00	1.224,00
49	<b>SETRAB</b>	1.872,60	3,16	0,00	76,66	1.952,42
50	<b>SETRAM</b>	2.148,59	0,00	1.086,40	177,06	3.412,05
51	<b>UENF</b>	65.801,70	3.218,04	4.650,08	17.895,88	91.565,70
<b>TOTAL</b>		743.411,36	65.134,83	104.107,16	65.432,06	978.085,41

## **I. 2 - Área Externa**

ÓRGÃO	Área Externa						TOTAL M² - Área Externa	
	Pisos Pavimentados Adjacentes/ Contíguos às Edificações	Varrição de passeios e Arruamentos	Pátios e Áreas Verdes Alta Frequência	Pátios e Áreas Verdes Média Frequência	Pátios e Áreas Verdes Baixa Frequência	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes		
IDS	185906	185907	185908	185909	185910	185911		
1	AGENERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	AGETRANSP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	CBMERJ	28.945,05	105.621,06	66.516,34	72.972,39	19.081,68	29.252,19	322.388,71
4	CEASA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
5	CECIERJ	8.174,08	1.105,05	333,00	239,42	180,26	54,42	10.086,23
6	CEDAE	0,00	500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
7	CGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	CEHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	CENTRAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	CEPERJ	51,55	30,05	53,03	210,06	42,05	30,00	416,74
11	CODERTE	19.623,03	28.300,41	3.281,50	0,00	0,00	3.275,70	54.480,64
12	CODIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	DER	34.751,82	54.788,81	12.798,65	53.648,22	28.002,75	47.610,97	231.601,22
14	DRM	1.900,00	2.100,00	939,00	0,00	0,00	1.561,00	6.500,00
15	EMOP	0,00	0,00	925,00	2.752,00	0,00	0,00	3.677,00
16	FAPERJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	FIA	1.690,00	3.240,00	2.047,00	685,00	503,00	1.382,00	9.547,00
18	FTMRJ	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
19	FUNARJ	3.669,12	7.755,50	970,11	3.625,00	2.548,00	2.000,00	20.567,73
20	FLXIII	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	GSI	2.830,00	680,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	15.810,00
22	IEEA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	INEA	2.547,51	3.330,95	19.761,93	0,00	192,00	0,00	25.832,39
24	IPEM	3.851,00	868,00	756,00	2.073,00	706,00	620,00	8.874,00
25	ISP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	JUCERJA	160,00	240,00	0,00	0,00	0,00	220,00	620,00
27	LOTERJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28	<b>PESAGRO- RIO</b>	1.426,30	6.812,00	0,00	0,00	3.260,00	3.260,00	<b>14.758,30</b>
29	<b>PROCON</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
19	<b>PRODERJ</b>	252,00	232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>484,00</b>
31	<b>RIOPREV</b>	576,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>576,10</b>
32	<b>SECC</b>	2.813,00	32.990,87	4.096,27	0,00	0,00	2.652,16	<b>42.552,30</b>
33	<b>SECEC</b>	3.984,31	16.343,04	46.138,99	58,33	0,00	0,00	<b>66.524,67</b>
34	<b>SECID</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
35	<b>SECTIC</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
36	<b>SEEL</b>	12.842,00	14.325,00	4.811,00	4.117,00	1.686,00	1.157,00	<b>38.938,00</b>
37	<b>SEENEMAR</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
38	<b>SEFAZ</b>	403,53	4.527,86	1.655,85	0,00	1.208,37	0,00	<b>7.795,61</b>
39	<b>SEGOV</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
40	<b>SEHIS</b>	0,00	3.500,04	0,00	550,07	0,00	0,00	<b>4.050,11</b>
41	<b>SEIJES</b>	12,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>12,67</b>
42	<b>SEIOP</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
43	<b>SEM</b>	0,00	0,00	0,00	65,83	0,00	0,00	<b>65,83</b>
44	<b>SEPLAG</b>	0,00	1.975,58	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>1.975,58</b>
45	<b>SEPM</b>	32.188,27	24.262,59	35.461,00	14.805,18	11.323,02	39.276,16	<b>157.316,22</b>
46	<b>SEPOL</b>	190.211,71	38.124,82	0,00	13.362,31	0,00	0,00	<b>241.698,84</b>
47	<b>SES</b>	63,00	6.287,00	0,00	0,00	0,00	416,00	<b>6.766,00</b>
48	<b>SETD</b>	140,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>360,00</b>
49	<b>SETRAB</b>	179,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>179,65</b>
50	<b>SETRAM</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
51	<b>UENF</b>	94.700,12	99.587,84	59.591,15	26.390,65	2.405,71	57.512,44	<b>340.187,91</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>453.985,82</b>	<b>458.148,47</b>	<b>262.135,82</b>	<b>207.854,46</b>	<b>71.138,84</b>	<b>190.280,04</b>	<b>1.643.543,45</b>

### I.3 - Esquadrias

ÓRGÃOS	Esquadrias				TOTAL M <sup>2</sup> - Área Externa
	Face Externa COM Exposição a situação de Risco	Face Externa SEM Exposição a situação de Risco	Face Interna	Fachada Envidraçada	
IDS	185912	185913	185914	185915	

1	<b>AGENERSA</b>	0,00	0,00	362,00	0,00	<b>362,00</b>
2	<b>AGETRANSP</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
3	<b>CBMERJ</b>	0,00	0,00	1.900,00	0,00	<b>1.900,00</b>
4	<b>CEASA</b>	0,00	900,00	900,00	0,00	<b>1.800,00</b>
5	<b>CECERJ</b>	942,60	2.306,50	5.212,74	453,44	<b>8.915,28</b>
6	<b>CEDAE</b>	100,00	0,00	0,00	900,00	<b>1.000,00</b>
7	<b>CGE</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
8	<b>CEHAB</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
9	<b>CENTRAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
10	<b>CEPERJ</b>	0,00	0,00	0,00	117,14	<b>117,14</b>
11	<b>CODERTE</b>	112,10	127,72	235,02	11,88	<b>486,72</b>
12	<b>CODIN</b>	0,00	0,00	110,00	0,00	<b>110,00</b>
13	<b>DER</b>	0,00	655,00	632,00	789,42	<b>2.076,42</b>
14	<b>DRM</b>	96,00	0,00	204,00	0,00	<b>300,00</b>
15	<b>EMOP</b>	688,32	1.009,50	88,99	0,00	<b>1.786,81</b>
16	<b>FAPERJ</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
17	<b>FIA</b>	403,00	424,00	0,00	0,00	<b>827,00</b>
18	<b>FTMRJ</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
19	<b>FUNARJ</b>	610,00	858,20	230,00	0,00	<b>1.698,20</b>
20	<b>FLXIII</b>	120,00	0,00	120,00	0,00	<b>240,00</b>
21	<b>GSI</b>	0,00	420,00	420,00	0,00	<b>840,00</b>
22	<b>IEEA</b>	0,00	0,00	514,62	0,00	<b>514,62</b>
23	<b>INEA</b>	0,00	0,00	0,00	768,00	<b>768,00</b>
24	<b>IPEM</b>	64,00	231,00	293,00	50,00	<b>638,00</b>
25	<b>ISP</b>	0,00	0,00	300,00	300,00	<b>600,00</b>
16	<b>JUCERJA</b>	30,00	54,00	534,00	630,00	<b>1.248,00</b>
27	<b>LOTERJ</b>	0,00	0,00	169,00	160,00	<b>329,00</b>
28	<b>PESAGRO-RIO</b>	0,00	653,87	653,87	0,00	<b>1.307,74</b>
29	<b>PROCON</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
19	<b>PRODERJ</b>	0,00	0,00	600,00	905,45	<b>1.505,45</b>
31	<b>RIOPREV</b>	730,25	0,00	0,00	0,00	<b>730,25</b>
32	<b>SECC</b>	3.438,61	551,54	5.087,65	0,00	<b>9.077,80</b>
33	<b>SECEC</b>	327,15	581,76	908,91	1.380,03	<b>3.197,85</b>
34	<b>SECID</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
35	<b>SECTIC</b>	0,00	0,00	0,00	172,12	<b>172,12</b>
36	<b>SEEL</b>	7.082,00	1.945,00	1.945,00	490,00	<b>11.462,00</b>
37	<b>SEENEMAR</b>	0,00	0,00	460,00	0,00	<b>460,00</b>
38	<b>SEFAZ</b>	61,33	380,04	712,74	3.982,00	<b>5.136,11</b>

39	SEGOV	0,00	0,00	67,70	0,00	67,70
40	SEHIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	SEIJES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	SEIOP	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00
43	SEM	0,00	70,00	400,00	0,00	470,00
44	SEPLAG	1.195,79	0,00	1.195,79	0,00	2.391,58
45	SEPM	5.999,87	3.275,84	2.010,85	981,93	12.268,49
46	SEPOL	2.052,62	994,08	3.046,69	0,00	6.093,39
47	SES	0,00	475,00	475,00	0,00	950,00
48	SETD	0,00	0,00	200,00	16,66	216,66
49	SETRAB	0,00	248,32	242,32	0,00	490,64
50	SETRAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	UENF	0,00	2.751,31	2.779,38	1.286,58	6.817,27
<b>TOTAL</b>		<b>24.053,64</b>	<b>18.912,68</b>	<b>33.011,27</b>	<b>15.594,65</b>	<b>91.572,24</b>

#### I.4 - Área total

METRAGEM TOTAL POR AMBIENTES					
ÓRGÃOS	TOTAL ÁREA INTERNA	TOTAL ÁREA EXTERNA	TOTAL ESQUADRIAS	METRAGEM TOTAL	
1	AGENERSA	2.490,00	0,00	362,00	2.852,00
2	AGETRANSP	1.186,19	0,00	0,00	1.186,19
3	CBMERJ	100.430,14	322.388,71	1.900,00	424.718,85
4	CEASA	6.218,00	6.000,00	1.800,00	14.018,00
5	CECIERJ	39.963,73	10.086,23	8.915,28	58.965,24
6	CEDAE	16.500,00	2.500,00	1.000,00	20.000,00
7	CGE	1.640,00	0,00	0,00	1.640,00
8	CEHAB	6.133,40	0,00	0,00	6.133,40
9	CENTRAL	1.602,00	0,00	0,00	1.602,00
10	CEPERJ	4.914,99	416,74	117,14	5.448,87
11	CODERTE	5.980,94	54.480,64	486,72	60.948,30
12	CODIN	1.344,38	0,00	110,00	1.454,38
13	DER	56.890,48	231.601,22	2.076,42	290.568,12
14	DRM	2.200,00	6.500,00	300,00	9.000,00
15	EMOP	5.187,08	3.677,00	1.786,81	10.650,89

16	FAPERJ	310,00	0,00	0,00	310,00
17	FIA	10.910,00	9.547,00	827,00	21.284,00
18	FTMRJ	23.900,00	400,00	0,00	24.300,00
19	FUNARJ	28.931,55	20.567,73	1.698,20	51.197,48
20	FLXIII	500,00	0,00	240,00	740,00
21	GSI	8.940,00	15.810,00	840,00	25.590,00
22	IEEA	1.815,77	0,00	514,62	2.330,39
23	INEA	41.714,54	25.832,39	768,00	68.314,93
24	IPEM	4.049,00	8.874,00	638,00	13.561,00
25	ISP	820,00	0,00	600,00	1.420,00
16	JUCERJA	8.168,00	620,00	1.248,00	10.036,00
27	LOTERJ	1.008,44	0,00	329,00	1.337,44
28	PESAGRO- RIO	4.285,22	14.758,30	1.307,74	20.351,26
29	PROCON	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
19	PRODERJ	3.687,00	484,00	1.505,45	5.676,45
31	RIOPREV	10.737,91	576,10	730,25	12.044,26
32	SECC	42.737,05	42.552,30	9.077,80	94.367,15
33	SECEC	26.256,20	66.524,67	3.197,85	95.978,72
34	SECID	1.433,70	0,00	0,00	1.433,70
35	SECTIC	1.006,26	0,00	172,12	1.178,38
36	SEEL	25.219,00	38.938,00	11.462,00	75.619,00
37	SEENEMAR	1.678,05	0,00	460,00	2.138,05
38	SEFAZ	32.315,17	7.795,61	5.136,11	45.246,89
39	SEGOV	609,08	0,00	67,70	676,78
40	SEHIS	1.237,44	4.050,11	0,00	5.287,55
41	SEIJES	542,30	12,67	0,00	554,97
42	SEIOP	4.300,00	0,00	2.200,00	6.500,00
43	SEM	1.684,55	65,83	470,00	2.220,38
44	SEPLAG	7.981,48	1.975,58	2.391,58	12.348,64
45	SEPM	103.835,44	157.316,22	12.268,49	273.420,15
46	SEPOL	220.145,76	241.698,84	6.093,39	467.937,99
47	SES	4.091,00	6.766,00	950,00	11.807,00
48	SETD	1.224,00	360,00	216,66	1.800,66
49	SETRAB	1.952,42	179,65	490,64	2.622,71
50	SETRAM	3.412,05	0,00	0,00	3.412,05
51	UENF	91.565,70	340.187,91	6.817,27	438.570,88
<b>TOTAL</b>		<b>978.085,41</b>	<b>1.643.543,45</b>	<b>91.572,24</b>	<b>2.713.201,10</b>

Rio de Janeiro, 24 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **79289955** e o código CRC **0922B066**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 79289955

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

**Apêndice 4: Modelo de Declaração de Contratos Firmados  
com a Iniciativa Privada e a Administração Pública - item 4.2.1.5.  
Registro de Preços de Serviços de Limpeza Predial**

**DECLARO** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço/telefone	Vigência do Contrato		Valor total do contrato atualizado*
		Início	Término	
<b>Valor Total dos Contratos (Atualizados):</b>				

\* Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 4.2.1.5:**

**a)** Cálculo visando comprovar que o patrimônio líquido é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada. O resultado da expressão deverá ser superior a 1.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos Contratos}} \times 12$$

**b)** Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE. Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100$$

**JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%**

**Observações:**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes com o nome do órgão/empresa;
3. Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo-se o já executado.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
[assinatura e identificação do emissor]

Rio de Janeiro, 17 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78643659** e o código CRC **5331B11B**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 78643659

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

## **APÊNDICE 5: TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO** *Serviço de limpeza predial*

*O Termo de Ciência de Designação foi elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, subitens 5.2.1.1. e 5.3.*

Considerando a celebração do Contrato nº <XXX>, cujo objeto é <XXXXX (doc. SEI - XXX)>, que tramita no bojo do processo <SEI-XXXXXX>, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ de <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP em <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)>;

Considerando o ato da autoridade competente que designou a Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato nº <XXX>, através da Portaria <XXX nº XXX>, de <XX de XXX de XXXX (doc. SEI XXX)>, publicada no DOERJ de <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)>;

Os agentes da execução, aqui listados, manifestam a ciência da designação, bem como dos documentos mínimos que instruem a contratação e que subsidiarão a execução contratual listados no subitem 5.2.1, do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, quais sejam:

<b>DOCUMENTO</b>	<b>DOC. SEI Nº</b>
Ato/Portaria de Nomeação	
Termo de Referência	
Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato (se couber)	
Mapa de Risco	
Proposta da Empresa	
Documentos de Habilitação	
Registro de Ocorrência	
Instrumento Contratual	

De acordo, declara-se para todos os fins que os membros indicados para esta Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato não possuem deficiências, nem limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

**Gestor do Contrato** (Nome do usuário)  
Cargo do usuário  
ID

**Fiscal Técnico 01** (Nome do usuário)  
Cargo do usuário  
ID

**Fiscal Técnico 02** (Nome do usuário)  
Cargo do usuário  
ID

**Fiscal Administrativo** (Nome do usuário - *se houver*)  
Cargo do usuário  
ID

**Fiscal Setorial** (Nome do usuário - *se houver*)  
Cargo do usuário  
ID

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78605424** e o código CRC **93AE31C0**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 78605424

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

## APÊNDICE 6: TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

### *Serviço de limpeza predial*

*O Termo de Encerramento do Contrato foi elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, constante no item 5.10.*

Considerando a celebração do Contrato nº <XXX> cujo objeto é <XXXXX (doc. SEI XXX)>, que tramita no bojo do processo <SEI - XXXXXX>, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ de <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP em <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)>;

Considerando o Ato da autoridade competente que designou a Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato nº <XXX>, através da Portaria <XXX nº XXX>, de <XX de XXX de XXXX (doc. SEI XXX)>, publicada no DOERJ de <XX/XX/XXXX (doc. SEI XXX)>;

O processo de gestão contratual é o de nº <SEI-XXXXXXXX>, instruído inicialmente com os documentos que compõem a contratação e subsidiam a gestão contratual, ocorrências identificadas ao longo da execução contratual e faturamentos dos serviços prestados.

Para fins de encerramento contratual, constata-se que foram verificados:

1. OCORRÊNCIAS (quando houver)		
Registro de Ocorrência nº	Doc. SEI nº	Objeto da Ocorrência <small>(informar de forma resumida e objetiva)</small>

2. PROCESSOS SANCIONATÓRIOS (quando houver)		
Processo SEI	Penalidade	Fase Processual <small>(informar de forma resumida e objetiva se foi pago ou não)</small>

--	--	--

### 3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS *(quando houver)*

\* Preenchimento deve abranger apostilamentos e aditivos, inerentes a reajustes; reequilíbrios; alterações qualitativa e quantitativa; prorrogações contratuais e outros.

Doc. SEI	Tipo de Alteração <i>(apostilamento ou aditivo)</i>	Fase Processual <i>(informar de forma resumida e objetiva)</i>

### 4. PROCESSAMENTO DE TODOS OS VALORES DEVIDOS

Processo SEI	Competência <i>(mês de referência)</i>	Valor	Fase Processual <i>(informar de forma resumida e objetiva)</i>

\* Cabe aos agentes da execução contratual indicarem no Termo de Encerramento do Contrato demais informações que sejam relacionadas à execução contratual, quais não tenham sido previstas anteriormente, com o intuito de se criar memória processual e mapeamento dos principais pontos de atenção.

**Gestor do Contrato** (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

**Fiscal Técnico 01** (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

**Fiscal Técnico 02** (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

**Fiscal Administrativo** (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

**Fiscal Setorial** (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

**De acordo.**

**Ordenador de Despesas** (Nome do usuário)

Cargo do usuário  
ID

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78606404** e o código CRC **5BE9C8DC**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 78606404

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

## APÊNDICE 7: RECEBIMENTO PROVISÓRIO

*Serviço de limpeza predial*

O Termo de Recebimento Provisório foi elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, itens 5.8.1, alínea "a" <ou> 5.8.2. e 5.8.4.

1. IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº:	
Objeto:	
Contratada:	CNPJ:
Contratante:	CNPJ:
Data do recebimento da NF:	Nº Nota Fiscal:

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (na hipótese do item 5.8.1, alínea "a")			
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	QUANTIDADE
<Menção numérica aos itens do TR>			
...			
<b>TOTAL:</b>			

3. RELATÓRIO DE RECEBIMENTO	
DIVERGÊNCIAS IDENTIFICADAS	MEDIDA DE CONTINGÊNCIA
<Ex.: Entrega com combustível incompleto (na hipótese do item 5.8.1, alínea "a")>	<O Fiscal do contrato deverá descrever as medidas de contingência identificadas>
<Ex.: Nota Fiscal referente ao período dos serviços em desconformidade (na hipótese do item 5.8.2)>	

Por este instrumento, atestamos dentro do prazo de 24h <na hipótese do item 5.8.1, alínea "a"> / no ato do recebimento das faturas e relatórios emitidos pela CONTRATADA <na hipótese do item 5.8.2>, que os serviços de limpeza predial foram recebidos PROVISORIAMENTE na data <XX/XX/XXXX> e serão

objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá após decorrido o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** <na hipótese do item 5.8.1, alínea "a"> / **10 (dez) dias úteis** <na hipótese do item 5.8.2>, a fim de permitir a observação e a vistoria necessária <na hipótese do item 5.8.1, alínea "a"> / mediante “atesto” na nota fiscal/fatura <na hipótese do item 5.8.2>, para confirmar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Fiscal Técnico 01** (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID do usuário

**Fiscal Técnico 02** (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

**Fiscal Administrativo** (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

**Fiscal Setorial** (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78606081** e o código CRC **A5D8D67F**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 78606081

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

## APÊNDICE 8: RECEBIMENTO DEFINITIVO

*Serviço de limpeza predial*

*O Termo de Recebimento Definitivo foi elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, itens 5.8.1, alínea "b". <ou> 5.8.2, 5.8.3 e 5.8.4.*

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO CONTRATO	
Contrato nº:	Vigência:
Objeto:	
Contratada:	
CNPJ:	Termo Aditivo:
Nota de Empenho:	Reforço de Empenho:
Mês de Execução dos Serviços <ou> Data de Entrega dos Veículos:	Nº Nota Fiscal:

2. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
Nº da Portaria:	Data da Publicação:
Integrantes:	

3. SALDO DO CONTRATO	
Valores Global do Contrato nº (doc. SEI ) - R\$ 00,00	
Valor disponível R\$ 00,00	
Mês:	Valor da NF: R\$

4. REGISTROS DO MÊS	
---------------------	--

No desempenho das atribuições conferidas pela Portaria XXXX (doc. SEI XXXX), atesto que:

**\* A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato deverá indicar se o serviço foi prestado satisfatoriamente ou se há alguma ressalva a ser avaliada por meio de Acordo de Nível de Serviço.**

**5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

<b>5.7.6.</b>	<b>Classificação das Ocorrências</b>	
	Falta de leve impacto (FL)	<b>1</b>
	Falta de médio impacto (FM)	<b>2</b>
	Falta de alto impacto (FA)	<b>3</b>
	<b>Pontuação Acumulada, medição mensal:</b>	
<b>5.7.6.2.1.</b>	<b>Até 5 pontos na medição mensal</b>	Falta de leve impacto: sem descontos
		Falta de médio impacto: 1% por falta
		Falta de alto impacto: 2% por falta
	<b>Fórmula para cálculo do desconto:</b>	$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FM} * 0,01) + (\text{FA} * 0,02)) * 100$
<b>5.7.6.2.2.</b>	<b>Acima de 5 pontos na medição mensal</b>	Falta de leve impacto: 1% por falta
		Falta de médio impacto: 2% por falta
		Falta de alto impacto: 3% por falta
	<b>Fórmula para cálculo do desconto:</b>	$\text{Desconto (\%)} = ((\text{FL} * 0,01) + (\text{FM} * 0,02) + (\text{FA} * 0,03)) * 100$

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO ANS**

Nº	Método de Aferição	Ocorrência	Pontuação Impacto FL:1 / FM: 2 / FA: 3
----	--------------------	------------	---

1	Entregar documentação incompleta ou desatualizada.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.5.2.35</b></li> </ul>	Documentação de Habilitação, após prazo para correção ou complementação.	2
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.4.2.2.</b></li> <li>• <b>5.4.2.5.</b></li> </ul>	Ocorrências ou apontamentos em documentação previdenciária e/ou trabalhista e/ou FGTS.	3
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.5.2.35.</b></li> <li>• <b>5.5.2.36.</b></li> </ul>	Documentação individual de funcionários desatualizada.	1
2	Por dia de ocorrência e por posto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>2.6.1.8.</b></li> <li>• <b>2.6.1.11.</b></li> <li>• <b>2.6.8.8.</b></li> <li>• <b>5.5.2.2.</b></li> </ul>	Falta de funcionários não substituídos.	1
3	Por dia de ocorrência e por posto	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.5.2.16.</b></li> </ul>	Falta de uso de uniforme completo e de crachá de identificação, em local visível, em todos os ambientes do	1
	Registro de Ocorrência de falta de material e reposição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>5.5.2.43</b></li> </ul>	Até 2h após comunicação do fiscal do contrato.	1

4	nos banheiros. Por tempo de atraso.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5.5.2.44</li> </ul>	Acima de 2h (entre 2 e 8 horas)	2
			Acima de 8h.	3
5	Registro de Ocorrências no banheiro realizado por usuários. Por tempo de atendimento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5.5.2.43</li> <li>• 5.5.2.44</li> </ul>	Não saneado até a próxima visita programada.	1
			Reincidência de ocorrência em visitas subsequentes.	2
6	Registro de Ocorrências realizado pelo fiscal. Por sala ou ambiente.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5.5.2.43</li> </ul>	Descumprimentos das rotinas diárias das áreas internas e externas. Até 4 ambientes identificados.	1
			Descumprimentos das rotinas diárias das áreas internas e externas. Acima de 4 ambientes identificados.	2
			Atraso para o cumprimento das rotinas das vidraças internas e externas.	2
			Descumprimento das rotinas das vidraças internas e externas.	3
7	Por equipamento e por dia de atraso	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5.5.2.37.</li> </ul>	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação do Contratante.	2

## 7. APLICAÇÃO DE ANS NO MÊS

Ocorrência	Período da Ocorrência (se houver)	Doc. SEI (Comprovação da Ocorrência)	Método de Aferição (Termo de Referência)	Pontuação
<b>Total de desconto:</b>			R\$	
<b>Valor total da Fatura - após desconto de ANS R\$</b>			R\$	

**Gestor do Contrato** (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

**Fiscal Técnico 01** (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID do usuário

**Fiscal Técnico 02** (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

**Fiscal Administrativo** (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

**Fiscal Setorial** (Nome do usuário - *se houver*)

Cargo do usuário

ID

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78608355** e o código CRC **336771AB**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 78608355

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

**Apêndice 9: Formulário de Cadastramento ou  
Alteração Cadastral do Terceirizado  
Registro de Preços de Serviços de Limpeza Predial**

*(Elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, itens 5.4.2.5., alínea "a.1" e 5.5.2.7.)*

<b>FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO OU DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DO TERCEIRIZADO</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO TERCEIRIZADO</b>	
Nome:	
Data de nascimento:	
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
Grau de instrução:	
CPF:	
RG:	
Faz jus ao salário família ? ( ) Sim ( ) Não	
Categoria Profissional:	( ) Bombeiro Civil (básico) ( ) Bombeiro Civil (líder)
Jornada:	( ) 36 h semanais
Vale-transporte:	O terceirizado recebe vale-transporte? ( ) Não ( ) Sim: Valor vale-transporte (tarifa 1): R\$ _____ Quantidade passagens/dia (tarifa 1): _____ Valor vale-transporte (tarifa 2): R\$ _____ Quantidade passagens/dia (tarifa 2): _____

PCD:	<input type="checkbox"/> Não
	<input type="checkbox"/> Sim, deficiência auditiva
	<input type="checkbox"/> Sim, deficiência física
	<input type="checkbox"/> Sim, deficiência mental
	<input type="checkbox"/> Sim, deficiência visual
	<input type="checkbox"/> Sim, deficiência múltipla
<b>DOCUMENTAÇÃO A SER ENCAMINHADA AO CONTRATANTE</b>	
1) Relatório de registro do empregado e das anotações na Carteira de Trabalho Digital realizado no Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).	
2) ASO (cópia referente à exame médico vigente).	
Informações prestadas em ____ / ____ / ____	

Rio de Janeiro, 10 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78611004** e o código CRC **120182C2**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 78611004

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

### Apêndice 10: Lista de Verificação de Pagamento Registro de Preços de Serviços de Limpeza Predial

*(Elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, item 5.9.)*

CHECKLIST PARA O ATESTE DA NOTA FISCAL			
Recebimento Provisório			
Documentos a cargo dos fiscais técnicos/setoriais	Juntado ao SEI		Observações
	Sim	Não	
Formulário de frequência			
ANS			
Documentos a cargo dos fiscais administrativos	Juntado ao SEI		Observações
	Sim	Não	
Relatório de conferência de folha de pagamento e benefícios			
Relatório Circunstanciado			
Recebimento Definitivo			
Documentos a cargo do gestor do contrato	Juntado ao SEI		Observações
	Sim	Não	
Termo de Recebimento Definitivo			
Documentos encaminhados pela Contratada Ref. Mês da prestação dos serviços	Juntado ao SEI		Observações
	Sim	Não	
Planilha de faturamento			
Nota(s) Fiscal(s)			
Listagem analítica da folha de pagamento			
Comprovante de quitação da folha de pagamento			
Comprovante de pagamento de vale-alimentação			
Comprovante de pagamento de vale-transporte			

Guia de Recolhimento FGTS (GRF) (Acompanhada do respectivo comprovante de pagamento)				
Guia de Recolhimento INSS (DARF) (Acompanhada do respectivo comprovante de pagamento)				
Declaração de enquadramento de aposentadoria especial				
Arquivos SEFIP	Protocolo de Envio			
	Relação de Trabalhadores (RE)			
	Resumo de Fechamento			
	Relação tomadores/obras (RET e Resumo RET)			
	Relatório Analítico GRF			
Relatórios DCTFWeb	Relatório de Créditos			
	Relatório de Débitos			
	Relatório Resumo de Créditos			
	Relatório Resumo de Débitos			
	Relatório da Declaração Completa			
	Recibo da Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários			
eSocial	S-5001 - Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Trabalhador			
Consulta Sanções Pessoa Jurídica	SIGA - Consulta Sanções			
	CNJ - Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)			
	Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)			
	Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Punidas			
	TCU - Licitantes Inidôneos			
Certidões Fiscais e Trabalhistas	Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).			
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).			
	Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União (CND - Unificada RFB/PGFN).			
	Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.			

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.			
Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.			

Responsável pela juntada

**Fiscal Administrativo do Contrato** (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Rio de Janeiro, 10 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78611659** e o código CRC **2789EAD7**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 78611659

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

### Apêndice 11: Modelo de Declaração de Enquadramento para Fins de Aposentadoria Especial Registro de Preços de Serviços de Limpeza Predial

(Elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, item 5.5.2.31)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no número do CNPJ nº \_\_\_\_\_, prestadora de serviço de limpeza predial, sob o contrato nº \_\_\_\_\_, executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com a alocação de colaboradores, declara que:

os terceirizados abaixo relacionados **fazem jus** a condições especiais de trabalho, cuja atividade permita concessão de aposentadoria especial após 15, 20 e 25 anos de contribuição:

CPF	Terceirizados	Posto de Trabalho	Localidade	Código FAE <sup>1</sup>

<sup>1</sup> código FAE é aquele constante da tabela 02 (eSocial). Financiamento de Aposentadoria e Redução de Tempo de Contribuição.

DECLARO que os demais terceirizados integrantes do contrato nº \_\_\_\_\_, não listados na tabela acima, **não fazem jus** a condições especiais de trabalho, cuja atividade permita concessão de aposentadoria especial após 15, 20 e 25 anos de contribuição.

os terceirizados abaixo relacionados fazem jus a condição especiais de trabalho, cuja atividade permita concessão de aposentadoria especial após 15, 20 e 25 anos de contribuição:

DECLARO, ainda, que as informações anteriores estão em consonância com aquelas transmitidas via Evento S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos do e-Social).

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(assinatura)

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Representante técnico pela Saúde e Segurança do Trabalho

\_\_\_\_\_  
Representante Legal e/ou Preposto

Rio de Janeiro, 10 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78612186** e o código CRC **10986036**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 78612186

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

**Apêndice 12: Checklist Rotinas de Verificação  
Registro de Preços de Serviços de Limpeza Predial**

*(Elaborado em atenção às previsões do APÊNDICE 1 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, item 5.5.2.41.)*

Responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CHECKLIST ROTINAS DE VERIFICAÇÃO			
Procedimentos de Limpeza - Áreas Internas			
Procedimentos diários	Verificado ?		Observações
	Sim	Não	
Remover pó, manchas e demais sujidades de todas as superfícies expostas (como portas, prateleiras, etc.), móveis, equipamentos (aparelhos de informática e comunicação) e partes manuseáveis (fechaduras, corrimãos, etc.), utilizando flanelas/panos úmidos e/ou espanadores.			
A remoção das manchas sempre que possível, ato contínuo à ocorrência.			
Varrer e passar pano úmido e/ou lustrar, com produto específico para cada tipo, os pisos de todas as dependências, removendo nódoas e manchas.			
Varrer os pisos de cimento.			
Varrer pisos, removendo os detritos e demais sujidades, alocando-os em local indicado pela Unidade Contratante.			
Limpar, remover manchas e pó de capachos, tapetes e todo o piso acarpetado.			
Limpeza e higienização dos elevadores e escadas, com produtos adequados.			
Proceder com a higienização dos tampos das mesas e assentos da copa/refeitório após as refeições quantas vezes for necessário para não permitir acúmulo de resíduos nas superfícies.			
Proceder a lavagem geral com desinfecção da copa/refeitório e outras áreas molhadas com saneante domissanitário/desinfetante quantas vezes for necessário para não permitir acúmulo de resíduos nas superfícies.			
Abastecer com papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e demais insumos de uso frequentes da copa/refeitório, sempre que necessário e/ou conforme orientação do CONTRATANTE.			
Manter a copa/refeitório em condições satisfatórias, de uso, sempre que necessário.			
Remoção do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração pelo menos duas vezes ao dia.			
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.			
Procedimentos semanais:	Verificado ?		Observações
	Sim	Não	
Limpeza nos vidros, cristais, janelas das fachadas e nas áreas internas, com espanador ou utilizando flanela seca.			
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.			
Limpar, com produtos neutros, portas, barras e batentes.			
Limpeza e polimento de todos os metais, tais como: maçanetas, corrimão, fechaduras, etc.			
Limpar superfícies não expostas dos móveis.			
Limpar, com produto apropriado, bebedouros, geladeiras, frigobares, forno de micro-ondas e demais eletrodomésticos porventura existentes.			
Lavar, encerar e lustrar os pisos das áreas internas, conforme orientação específica para cada tipo de superfície.			
Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.			

Limpar os vidros das esquadrias, somente a face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes, quando couber.			
Lavar os cestos de lixo.			
Retirar o pó e resíduos dos quadros e demais utensílios pendurados em paredes com utilização de flanelas.			
Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.			
Procedimentos quinzenais:	Verificado ?		Observações
	Sim	Não	
Limpeza das fachadas com detergente neutro, água e escova de nylon, exceto em casos de pichações em tinta, gorduras entre outros, que deverão ser imediatamente comunicados ao CONTRATADO. Não será permitido o uso de materiais abrasivos, ácidos, como também a utilização de equipamentos elétricos ou mecânicos que possam ocasionar pressão ou provocar uma elevação da temperatura.			
Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.			
Procedimentos mensais:	Verificado ?		Observações
Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.			
Tratar o piso com material apropriado, remoção e aplicação de cera, quando pertinente.			
Remover manchas das paredes e azulejos, quando pertinentes.			
Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados.			
Limpar todas os suportes de luz, utilizando-se de meios adequados e conforme orientação da segurança do trabalho.			
Limpar placas de sinalização e informações.			
Limpar de forma geral as esquadrias de alumínio com sabão neutro.			
Remover pó de hélices dos ventiladores utilizando-se de meios adequados e conforme orientação da segurança do trabalho.			
Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês e executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.			
Procedimentos anuais:	Verificado ?		Observações
Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas.			
Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.			

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CHECKLIST ROTINAS DE VERIFICAÇÃO			
Procedimentos de Limpeza - Áreas Internas Insalubres			
Procedimentos diários	Verificado ?		Observações
	Sim	Não	
Proceder a lavagem geral com desinfecção das bacias, assentos e pias dos sanitários, bem como superfícies circunscritas, e outras áreas molhadas com saneante domissanitário/desinfetante quantas vezes for necessário para não permitir acúmulo de resíduos nas superfícies.			
Abastecer com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel e demais insumos de uso frequentes dos sanitários, sempre que necessário e/ou conforme orientação do CONTRATANTE.			
Manter os banheiros em condições satisfatórias, de uso, ao menos duas vezes ao dia e/ou sempre que necessário;			
Remoção do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração pelo menos duas vezes ao dia.			
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.			
Procedimentos semanais:	Verificado ?		Observações
Remover manchas das paredes e azulejos, quando pertinentes.			
Limpar todas os suportes de luz, utilizando-se de meios adequados e conforme orientação da segurança do trabalho.			
Limpar placas de sinalização e informações.			
Limpar de forma geral as esquadrias de alumínio com sabão neutro.			
Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês e executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.			

Procedimentos anuais:	Verificado ?		Observações
Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual			

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CHECKLIST ROTINAS DE VERIFICAÇÃO				
Procedimentos de Limpeza - Áreas Externa				
Procedimentos <u>diários</u>		Verificado ?		Observações
		Sim	Não	
Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	Varrer as áreas pavimentadas e retirar os detritos dos cestos, alocando-os em local indicado pelo CONTRATANTE.			
	Limpar e remover sujidades de capachos e cinzeiros;			
	Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, alocando-os em local indicado pelo CONTRATANTE, observando a legislação vigente e demais orientações de segurança e saúde;			
	Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas/adjacentes que apresentem sujidade e manchas; e			
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;			
Áreas externas em Geral	Varrer as áreas pavimentadas e retirar os detritos dos cestos assim como coletar papéis e folhagens das áreas, alocando-os em local indicado pelo CONTRATANTE, observando a legislação vigente e demais orientações de segurança e saúde.			
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.			
Áreas externas - Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes de Grande Extensão	Retirar os detritos dos cestos de lixo, alocando-os em local indicado pelo CONTRATANTE.			
	Coletar papéis, detritos e folhagens das áreas, alocando-os em local indicado pelo CONTRATANTE, observando a legislação vigente e demais orientações de segurança e saúde.			
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.			
Procedimentos <u>semanais</u> :		Verificado ?		Observações
Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas.			
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.			
Áreas externas em Geral	Lavar as áreas cobertas como garagens, estacionamento e escadas de incêndio.			
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.			
Procedimentos <u>mensais</u> :		Verificado ?		Observações
Pisos Pavimentados Adjacentes/Contíguos às Edificações	Limpar e polir todos os metais, tais como: tomeiras, fechaduras, registros etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores atóxicos; e			
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.			
Áreas externas em Geral	executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal conforme indicado pelo CONTRATANTE.			

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CHECKLIST ROTINAS DE VERIFICAÇÃO		
Procedimentos de Limpeza - Esquadrias		
	Verificado ?	

Procedimentos Quinzenais	Sim	Não	Observações
Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes			
Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.			

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela juntada**

\_\_\_\_\_  
**Preposto do Contrato (Nome do usuário)**

Rio de Janeiro, 17 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78613001** e o código CRC **DAF20115**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 78613001

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
 Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

**APÊNDICE 13: ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES  
REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL**

**Relação de Endereços dos Órgãos Participantes**

SIGLA	ENDEREÇO	REGIÃO	BUSCA LOTE 1	BUSCA LOTE 2	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	M²
REBIO/UENF	BR 101	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	Reserva União	28820-000	Silva Jardim	579,58
Campos Novos/ UENF	Rodovia Amaral Peixoto	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	Tamoios/Cabo Frio	28927-970	Cabo Frio	647,16
AGENERSA	Rua Manoel Fernandes Batista, nº 11, Sala 02 - Lt. 01 - Qd. 1, Loteamento Jardim de Iguaba Grande	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	CENTRO	28960-000	IGUABA GRANDE	80,00
DER-RJ	Rua prof. Heitor Carrilho	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Centro	24030-230	Niterói	3.950,00
DER-RJ	Rua Bernardo Vasconcelos	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	Centro	28979-192	Araruama 9ª ROC	9.379,45
SEPOL - 76ª DP DPCA / DEAM – NITERÓI	Avenida Ernani do Amaral Peixoto - Niterói	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	CENTRO	24020-076	NITERÓI	3.488,51
SEPOL - 77ª DP	Rua Lemos Cunha - Icaraí	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	ICARAÍ	24230-131	NITERÓI	1.130,43
SEPOL - 78ª DP	Alameda São Boaventura - Fonseca	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	FONSECA	24120-191	NITERÓI	1.161,43
SEPOL - 79ª DP	Avenida Quintino Bocaiúva - Charitas	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	CHARITAS	24370-001	NITERÓI	1.113,74
SEPOL - 81ª DP	Estrada Francisco da Cruz Nunes, 6666 – Itaipú, Niterói – RJ	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	ITAIPÚ	24320-330	NITERÓI	1.229,77
SEPOL - 82ª DP	Rua Athayde Parreira, s/nº, Centro – Maricá, RJ	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	CENTRO	24901-000	MARICÁ	968,47
SEPOL - 118ª DP 3º CRP	Rua Dr. Bernardo de Vasconcellos - Araruama	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	CENTRO	28970-000	ARARUAMA	2.523,19
SEPOL - 119ª DP	Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, s/nº, Green Valley – Rio Bonito – RJ	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	GREEN VALLEY	28800-000	RIO BONITO	1.003,61
SEPOL - 120ª DP	Rua Comandante Pereira Filho, 51 Cajú - Silva Jardim – RJ ( Rua Geraldo Gerônimo da Silva)	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	CENTRO	28820-000	SILVA JARDIM	940,50
SEPOL - 121ª DP	Rua Geny da Cruz Leite, s/nº - Casemiro de Abreu – RJ	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	CENTRO	28860-000	CASIMIRO DE ABREU	821,24

SEPOL - 124ª DP	Rua Dr. Luiz Januário, 201 -Centro , Saquarema - RJ	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	CENTRO	28990-000	SAQUAREMA	1.017,54
SEPOL - 125ª DP	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 01 – Balneário, São Pedro D'Aldeia.	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	BALNEÁRIO	28940-000	SÃO PEDRO DA ALDEIA	928,26
SEPOL - 126ª DP DEAM-CABO FRIO ICCE - CABO FRIO PRPTC (SPC)	Avenida Teixeira e Souza, s/nº, São Cristóvão - Cabo Frio – RJ	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	CENTRO	28907-410	CABO FRIO	3.546,66
SEPOL - 127ª DP	Avenida Parque – Armação de Búzios	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	CENTRO	28950-000	BÚZIOS	1.217,25
SEPOL - 128ª DP	Avenida Jane Maria Martins Figueira, s/n - Jardim Marileia	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	JARDIM CAMPOMAR	28890-000	RIO DAS OSTRAS	1.332,51
SEPOL - 129ª DP	Rua Profeta Jeremias, s/nª Estação - Iguaba Grande – RJ ( RUA B )	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	ESTAÇÃO	28960-000	IGUABA GRANDE	473,62
SEPOL - 132ª DP	Av. General Bruno Martins, s/nº - Praça Lions Club, Arraial do Cabo – RJ	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	CENTRO	28930-000	ARRAIAL DO CABO	1.037,07
SEPOL - PRPTC-NITERÓI	Travessa Comandante Garcia Dávila, 51 Barreto – Niterói	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	SANTANA	24110-004	NITERÓI	3.506,80
SEPOL - PRPTC-ARARUAMA	Avenida Bernardo de Vasconcelos, 755 - Centro – Araruama.	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	CENTRO	28970-000	ARARUAMA	2.370,34
SEPOL - 15ª DEAC/16ª DEAC	Rua São João, 370 – Centro/Niterói	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	CENTRO	24020-047	NITERÓI	1.956,79
SEPOL - 1ª CRP - Grande Niterói	Rua Presidente Castelo Branco, 235, Bloco B, 2º andar, Centro, Niterói - RJ.	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	CENTRO	24030-260	NITERÓI	575,73
SEPOL - DHNSG - Delegacia de Homicídios Niterói/São Gonçalo 4ª DPA - Região dos Lagos, Niterói e São Gonçalo	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço – Niterói, RJ.	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	SÃO LOURENÇO	24030-310	NITERÓI	3.914,21
SEPOL - Divisão de Transportes da Polícia Civil – G6	Avenida Washinton Luiz S/N , Niterói- RJ	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	CENTRO	24030-250	NITERÓI	10.293,83
SEPM - CPM/NITERÓI	Alameda São Boaventura - Nº 1134	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	FONSECA	24120-344	NITERÓI	8.667,11
SEPM - UPPMERJ	Alameda São Boaventura - Nº 773	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	FONSECA	24130-001	NITERÓI	1.457,98
SEPM - DABST	Avenida Feliciano Sodré - Nº 190	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	CENTRO	24030-011	NITERÓI	16.449,00
SEEL	Complexo Esportivo Caio Martins - Rua Presidente Backer, s/nº	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	ICARAÍ	24220-045	NITERÓI	38.400,00
RIOPREV	Rua Gavião Peixoto – Ljs. 2/3	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	ICARAÍ	24230-090	NITERÓI	61,22
CECIERJ - CEJA Arraial do Cabo	Travessa João José de Andrade	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	Prainha	28930-000	Arraial do Cabo	2.622,00
CECIERJ - CEJA Esmeralda da Costa Porto	Rua Leni Pereira Melo	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	Balneário Remanso	28893-099	Rio das Ostras	344,00
CECIERJ - CEJA Niterói	Av. Ernani do Amaral Peixoto	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Centro	24020-073	Niterói	1.200,00

CECIERJ - CEJA Prof. Cordelino Teixeira	Rua 12 de Outubro	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	Estação	28940-000	São Pedro da Aldeia	300,00
CECIERJ - CEJA Prof. Maria Dias	Rua Franklin José dos Santos	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	Centro	28860-000	Casimiro de Abreu	612,00
CECIERJ - CEJA Niterói / Maricá	Av. Roberto Silveira	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Centro	24900-440	Maricá	276,00
CECIERJ - CEJA Prof. Cordelino Teixeira / Araruama	Rua Oscar Clark	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	Parque Mataruna	28970-000	Araruama	504,00
CECIERJ - Unidade Cabo Frio	Rua Aspino Rodrigues dos Santos	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	São Cristóvão	28909-150	Cabo Frio	156,00
CECIERJ - Unidade Armação dos Búzios	Av. José Bento Ribeiro Dantas	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	Alto da Marina	28950-000	Armação dos Búzios	200,00
FIA / Abrigo Almir Madeira	Pç. Enéas de Castro, SN	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	BARRETO	24110-220	NITERÓI	4.319,00
FIA / Almoarifado Central	Rua General Castrioto, 589	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	BARRETO	24110-971	NITERÓI	2.469,00
FIA / Cabo Frio	Rua Ismar Gomes de Azevedo, 13	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	CENTRO	28907-100	CABO FRIO	2.193,00
SEFAZ	Rua Marques do Paraná, 191	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	CENTRO	24030-215	NITERÓI	1.232,51
SEFAZ	Rua Washington Luiz, 366 - Centro	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	CENTRO	24030-250	NITERÓI	2.048,82
SEFAZ	Pç. Dom Pedro II, 12	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	CENTRO	28905-240	CABO FRIO	333,40
IPEM	Rua Professor Joaquim da Costa Ribeiro	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	CENTRO	24030-056	NITERÓI	2.285,00
PESAGRO - SEDE	ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, N° 770	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	FONSECA	24120-191	Niterói	1.911,98
PESAGRO - PRESIDÊNCIA	ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, N° 770	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	FONSECA	24120-191	Niterói	1.802,10
PESAGRO - BIBLIOTECA	ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, N° 770	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	FONSECA	24120-191	Niterói	1.543,40
PESAGRO - AUDITORIO	ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, N° 770	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	FONSECA	24120-191	Niterói	838,22
PESAGRO - CEPQA	ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, N° 770	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	FONSECA	24120-191	Niterói	1.774,46
PESAGRO - CEPGM	ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, N° 770	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	FONSECA	24120-191	Niterói	12.481,10
CODERTE	Avenida Júlia Kubitschek	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	Centro	28905-000	Cabo Frio	3.915,15
CODERTE	Rua Barão do Amazonas	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Centro	24030-013	Niterói	90,00
FUNARJ - Museu Antonio Parreiras	Museu Antônio Parreiras (MAP) - Rua Tiradentes, N.º 47	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Ingá	24210-510	Niterói	6.506,92
FUNARJ - Casa de Oliveira Viana	Casa de Oliveira Vianna (COV) – Alameda São Boaventura, n° 41	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Fonseca	24130-005	Niterói	738,41

FUNARJ - Museu de História e Arte do Estado do RJ	Museu de História e Arte do Estado do Rio de Janeiro (MHAERJ) - Rua Presidente Pedreira, N.º 78	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Ingá	24210-470	Niterói	14.217,85
INEA-SUPLAJ	RUA BERNARDO VASCONCELOS, 154	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	CENTRO	28970-000	ARARUAMA	1.391,96
INEA - SUPLAJ (POSTO AVANÇADO)	RUA JOSÉ ANTONIO SAMPAIO, 06	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	PARQUE RIVIEIRA	28980-000	CABO FRIO	461,00
INEA- CENTRO DE PRIMATOLOGIA (CPRJ)	ESTRADA DO PARAÍSO, S/N	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	GUAPIMIRIM	25949-840	GUAPIMIRIM	11.066,12
INEA - SUPBG	AVENIDA FELICIANO SODRÉ, 08	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	CENTRO	24030-014	NITERÓI	569,63
INEA - Área de Proteção Ambiental Massambaba - APAMAS	Rodovia RJ-102, Km 9,5	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	Praia Seca	28970-972	ARARUAMA	278,83
INEA - Parque Estadual da Costa do Sol - PECS/Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil	Rodovia General Alfredo Bruno Gomes Martins, n° 2520	Região das Baixadas Litorâneas	ÁREA I	-	Braga	28908-145	CABO FRIO	219,30
INEA - Parque Estadual da Serra da Tiririca - PESET/Reserva Extrativista Estadual Marinha de Itaipu/Área de Proteção Ambiental de Maricá - Sede Itaipuaçu	Rua Engenheiro Domingos Barbosa, n° 4	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Recanto de Itaipuaçu	24937-245	MARICÁ	213,87
INEA - Parque Estadual da Serra da Tiririca - PESET/Reserva Extrativista Estadual Marinha de Itaipu/Área de Proteção Ambiental de Maricá - Costão de Itacoatiara	Praia Itaipu, 488	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Itaipu	24340-005	NITERÓI	55,80
INEA - Parque Estadual da Serra da Tiririca - PESET/Reserva Extrativista Estadual Marinha de Itaipu/Área de Proteção Ambiental de Maricá - Caminho Darwin	Estr. da Barrinha	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Engenho do Mato	S/N	NITERÓI	322,63
DRM	Rua Marechal Deodoro, n° 351	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Centro	24030-060	Niterói	9.000,00
INEA - Sede em Cachoeiras de Macacu	Estrada do Jequitibá, n° 145	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Sede em Cachoeiras de Macacu	28680-000	CACHOREIRAS DE MACAU	741,43
INEA - Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Macacu- APABM	Rodovia RJ 116, km 38	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Reta dos ipês	28680-000	Cachoeiras de Macacu	460,16
SEPOL - 70ª DP	Rua Firmino Francisco Leite - Tanguá	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	CENTRO	24890-000	TANGUÁ	1.323,87
CEHAB-RJ	RUA CORONEL LOURENÇO INÁCIO	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	VILA LAGE	24415-040	SÃO GONÇALO	1.750,00
DER-RJ	Avenida Bispo João da Mata	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Laranjal	24722-525	São Gonçalo 4ª ROC	10.079,99
DER-RJ	Rodovia Amaral Peixoto, KM 14	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Laranjal	24725-282	São Gonçalo SSI	4.074,00

SEPOL - 72ª DP DEAM SÃO GONÇALO	Avenida 18 do Forte, 578, São Gonçalo – RJ	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	MUTUA	24460-000	SÃO GONÇALO	1.826,19
SEPOL - 73ª DP	R. José Augusto Pereira dos Santos, 46-74 - Neves	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	NEVES	24425-004	SÃO GONÇALO	1.011,01
SEPOL - 74ª DP	Doutor Alfredo Backer	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	ALCÂNTARA	24452-001	SÃO GONÇALO	768,29
SEPOL - 75ª DP	Estrada Velha de Marica - Rio d' Ouro	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	RIO D' OURO	24753-440	SÃO GONÇALO	505,83
SEPOL - PRPTC – SÃO GONÇALO	Rua Capitão Juvenal Figueiredo, 3.381 – Tribobó - São Gonçalo	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	TRIBOBÓ	24751-000	SÃO GONÇALO	4.377,19
CECIERJ - CEJA São Gonçalo	Rua Lúcio Thomé Feteira	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Vila Lage	24415-000	São Gonçalo	3.682,00
DER-RJ	Rua Raimundo de Farias	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Centro	24800-000	Itaboraí 20ª ROC	1.440,00
SEPOL - 71ª DP	Avenida 22 de maio - Itaboraí	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	CENTRO	24800-213	ITABORAÍ	1.077,29
CECIERJ - CEJA Itaboraí	Rua Edna Salles	Região Metropolitana 2	ÁREA I	-	Manilha	24800-000	Itaboraí	1.350,00
GSI - DGOA	Av. Borges de Medeiros, 1444	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	LAGOA	22470-003	RIO DE JANEIRO	20.440,00
GSI - SUPTRANS	Rua Conde de Baependi, S/N	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	FLAMENGO	22231-140	RIO DE JANEIRO	1.850,00
GSI	Rua Pinheiro Machado, S/N	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	LARANJEIRAS	22231-901	RIO DE JANEIRO	3.300,00
CEHAB-RJ	AV. CARLOS PEIXOTO	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	BOTAFOGO	22290-090	RIO DE JANEIRO	2.445,46
CEHAB-RJ	ESTRADA DE SEPETIBA	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	SEPETIBA	23545-003	RIO DE JANEIRO	300,00
CEHAB-RJ	RUA BOM SOSSEGO	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	BANGU	21870-390	RIO DE JANEIRO	1.029,06
SECEC - BIBLIOTECA PARQUE DA ROCINHA	ESTR. DA GÁVEA	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	ROCINHA	22451-264	RIO DE JANEIRO	1.525,58
SECEC - ESCOLA DE ARTES VISUAIS - EAV (PARQUE LAGE)	RUA JARDIM BOTÂNICO,	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	JARDIM BOTÂNICO	22461-000	RIO DE JANEIRO	65.866,47
SEIJES	Rua do catete, Nº 190	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	CATETE	22220-000	RIO DE JANEIRO	554,97
CEPERJ	Av. Carlos Peixoto , 58	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	BOTAFOGO	22290-090	RIO DE JANEIRO	5.448,87
SINE Barra da Tijuca - SETRAB	Avenida Ayrton Senna	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	BARRA DA TIJUCA	22793-000	RIO DE JANEIRO	151,70
SINE Jardim Sulacap - SETRAB	Avenida Marechal Fontenelle	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	JARDIM SULACAP	21740-001	RIO DE JANEIRO	160,12
SINE Rocinha - SETRAB	Estrada da Gávea	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	ROCINHA	22451-264	RIO DE JANEIRO	24,00
SINE Campo Grande - SETRAB	Estrada do Mendanha	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	CAMPO GRANDE	23087-280	RIO DE JANEIRO	125,10
SINE Cidade de Deus - SETRAB	Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	CIDADE DE DEUS (JPA)	22770-330	RIO DE JANEIRO	171,32

SETRAM (SEI-100001/001305/2020)	AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	COPACABANA	22031-000	RIO DE JANEIRO	2.893,94
SEPOL - 9º DP	Rua Pedro Américo - Catete	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	CATETE	22211-200	RIO DE JANEIRO	1.105,75
SEPOL - 10º DP	Rua Bambina – Botafogo	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	BOTAFOGO	22251-050	RIO DE JANEIRO	1.696,66
SEPOL - 11º DP	Rua Bertha Luthz – Gávea (rocinha)	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	GÁVEA	22450-290	RIO DE JANEIRO	745,41
SEPOL - 12º DP	Rua Hilário de Gouveia – Copacabana	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	COPACABANA	22040-020	RIO DE JANEIRO	689,53
SEPOL - 13º DP	Avenida Nossa Senhora de Copacabana – Copacabana	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	COPACABANA	22080-010	RIO DE JANEIRO	705,77
SEPOL - 14º DP/DAS/DEAT	Av. Afrânio de Mello Franco – Leblon	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	LEBLON	22430-060	RIO DE JANEIRO	3.320,56
SEPOL - 15º DP	Rua Major Rubens Vaz - Gávea	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	GÁVEA	22470-070	RIO DE JANEIRO	1.292,32
SEPOL - 16º DP ICCE - BARRA DA TIJUCA	Praça Desembargador Araújo Jorge - Barra da Tijuca	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	BARRA DA TIJUCA	22611-220	RIO DE JANEIRO	1.528,21
SEPOL - 28º DP DEC-CAMPINHO	Rua Candido Benício - Praça Seca	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	PRAÇA SECA	21320-063	RIO DE JANEIRO	1.289,87
SEPOL - 32º DP	Rua Professora Francisca Piragibe - Taquara	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	TAQUARA	22710-195	RIO DE JANEIRO	1.195,87
SEPOL - 33º DP	Avenida Marechal Fontenelle - Sulacap	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	VILA MILITAR	21750-001	RIO DE JANEIRO	1.285,63
SEPOL - 34º DP	Rua Sabogi – Bangu	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	BANGU	21870-159	RIO DE JANEIRO	1.065,55
SEPOL - 35º DP	Avenida Maria Teresa - Campo Grande	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	CAMPO GRANDE	23045-830	RIO DE JANEIRO	895,69
SEPOL - 36º DP	Avenida Dom João VI - Santa Cruz	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	SANTA CRUZ	230570-230	RIO DE JANEIRO	1.287,80
SEPOL - 41º DP DEAM JPA	Rua Henriqueta - Tanque	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	TANQUE	22735-130	RIO DE JANEIRO	1.129,36
SEPOL - 42º DP	Avenida Teotônio Vilela - Recreio dos Bandeirantes	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	RECREIO DOS BANDEIRANTES	22795-265	RIO DE JANEIRO	1.112,48
SEPOL - 43º DP DEAM CAMPO GRANDE	Estrada do Piai - Guaratiba	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	GUARATIBA	23028-050	RIO DE JANEIRO	2.010,25
SEPOL - PRPTC ( SPC e SML ) - CAMPO GRANDE	Estrada do Mendanha, 1672, Campo Grande – RJ.	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	CAMPO GRANDE	23087-285	RIO DE JANEIRO	4.816,75
SEPOL - DEAPTI – Delegacia Especial de Atendimento à Pessoa de 3ª Idade	Rua Figueiredo de Magalhães, 526 , Copacabana -RJ.	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	COPACABANA	22031-071	RIO DE JANEIRO	417,12
SEPOL - DGHPP - Departamento Geral de Homicídio e Proteção a Pessoa / DH - Delegacia de Homicídios da Capital	Rua General Ivan Raposo, 500 - Barra da Tijuca – RJ	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	BARRA DA TIJUCA	22621-040	RIO DE JANEIRO	2.985,38
SEPOL - CORE/SAER COORDENADORIA GERAL DE OPERAÇÕES AREAS (CGOA)	Avenida Borges de Medeiros, 1444 – Lagoa – RJ	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	LAGOA	22470-003	RIO DE JANEIRO	12.335,51

SEPOL - DRFA – Pátio Legal	Estrada dos Bandeirantes, nº 28.137 – Vargem Grande	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	VARGEM GRANDE	22785-276	RIO DE JANEIRO	790,48
SEPOL - Divisão de Transportes da Polícia Civil – G3	R. Tiaraju, 95-33 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-040	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	CAMPO GRANDE	23050-040	RIO DE JANEIRO	1.586,57
SEPM - CEADPM	Avenida Marechal Fontinelle - Nº 2906	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	JARDIM SULACAP	21740-002	RIO DE JANEIRO	1.234,00
SEPM - APM D. J. VI	Avenida Marechal Fontinelle - Nº 2906	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	DEODORO - VILA MILITAR	21750-001	RIO DE JANEIRO	25.213,60
SEPM - DRSP	Avenida Marechal Fontinelle - Nº 2906	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	DEODORO - VILA MILITAR	21750-001	RIO DE JANEIRO	2.169,76
SEPM - CEFD	Avenida Marechal Fontinelle - Nº 2906	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	DEODORO - VILA MILITAR	21750-001	RIO DE JANEIRO	6.414,00
SEPM - CFAP	Avenida Marechal Fontinelle - Nº 2906	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	DEODORO - VILA MILITAR	21750-001	RIO DE JANEIRO	31.554,22
SEPM - DGEI	Avenida Marechal Fontinelle - Nº 2906	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	DEODORO - VILA MILITAR	21750-001	RIO DE JANEIRO	807,05
SEPM - DAS	Avenida Marechal Fontinelle - Nº 2906	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	DEODORO - VILA MILITAR	21750-001	RIO DE JANEIRO	877,00
SEPM - DPA/SI	Avenida Marechal Fontinelle - Nº 2906	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	DEODORO - VILA MILITAR	21750-001	RIO DE JANEIRO	1.174,00
SEPM - ESPM	Avenida Marechal Fontinelle - Nº 2906	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	DEODORO - VILA MILITAR	21750-001	RIO DE JANEIRO	10.619,77
SEPM - CCRIM	Avenida Marechal Fontinelle - Nº 2906	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	DEODORO - VILA MILITAR	21750-001	RIO DE JANEIRO	9.768,05
SEPM - CCPP/PROERD	Avenida Marechal Fontinelle - Nº 2906	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	DEODORO - VILA MILITAR	21750-001	RIO DE JANEIRO	3.703,82
SEPM - CIEAT	Avenida Marechal Fontinelle - Nº 2906	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	DEODORO - VILA MILITAR	21750-001	RIO DE JANEIRO	21.957,00
SEPM - FAZMA	Estrada do Canhagá - Nº s/n	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	GUARATIBA	23035-600	RIO DE JANEIRO	29.034,00
SEPM - 2º RISP	Estrada do Mendanha - Nº 1672	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	CAMPO GRANDE	23087-285	RIO DE JANEIRO	2.262,26
SEPM - CPM/CAMPO GRANDE	Rua Rodrigues Campelo - Nº 133	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	CAMPO GRANDE	23017-210	RIO DE JANEIRO	7.799,67
SEPM - DMSA	Avenida Marechal Fontinelle - Nº 2906	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	VILA MILITAR	21750-001	RIO DE JANEIRO	3.135,00
SEPM - CIEAT	Avenida Marechal Fontinelle - Nº 2906	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	DEODORO - VILA MILITAR	21750-001	RIO DE JANEIRO	21.957,00
RIOPREV	Rua da Feira, Loja G	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	BANGU	21820-030	RIO DE JANEIRO	160,52
CECIERJ - CEJA Copacabana	Rua Belfort Roxo	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	Copacabana	22020-010	Rio de Janeiro	675,00
CECIERJ - CEJA Senai Paciência	Estrada Santa Eugênia	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	Paciência	23585-430	Rio de Janeiro	380,00
CECIERJ - CEJA Copacabana / Rocinha	Rua Bertha Lutz	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	São Conrado	22451-264	Rio de Janeiro	995,81
CECIERJ - CEJA Senai Paciência / Bangu	Rua Silva Cardoso	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	Bangu	2181-031	Rio de Janeiro	370,00

FIA / Botafogo	Rua Voluntários da Pátria, 120	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	BOTAFOGO	22270-010	RIO DE JANEIRO	2.629,00
FIA / Anil	Estrada de Jacarepaguá, 5895	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	ANIL (JPA)	22753-033	JACAREPAGUÁ	55,00
FIA / Villa Kennedy	Rua Alfredo de Albuquerque, 48	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	BANGU	21852-370	RIO DE JANEIRO	112,00
FIA / Cidade de Deus	Av. Edgar Werneck, 1615	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	CIDADE DE DEUS	22763-011	RIO DE JANEIRO	1.093,00
FIA / Padre Miguel	Rua Bacabal ( praça silvinha teles ), S/N	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	BANGU	21875-250	RIO DE JANEIRO	2.000,00
FIA / Santa Cruz	Av do Canal Pista 4 AC CONJ HAB ANTARES, S/N	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	SANTA CRUZ	23590-012	RIO DE JANEIRO	2.000,00
SECC	Praia de Botafogo, nº 480	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	Botafogo	22250-040	RIO DE JANEIRO	3.887,00
SECC	Av. Oswaldo Cruz, nº 15	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	Flamengo	22250-060	RIO DE JANEIRO	802,90
SECC	Travessa Eurícles de Matos, nº 17	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	Laranjeiras	22240-010	RIO DE JANEIRO	1.502,24
SECC	Rua Paulo César de Andrade, nº 407	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	Laranjeiras	22221-090	RIO DE JANEIRO	13.204,93
SECC	Rua Pinheiro Machado	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	Laranjeiras	22231-090	RIO DE JANEIRO	45.293,34
SECC	Av. Borges de Medeiros, nº 1424	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	Leblon	22430-042	RIO DE JANEIRO	22.268,00
SEFAZ	Rua Engenheiro Trindade, 397	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	CAMPO GRANDE	23050-290	RIO DE JANEIRO	849,13
SEFAZ	Av. Ayrton Senna, 2001 Barra da Tijuca	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	BARRA DA TIJUCA	22775-002	RIO DE JANEIRO	708,44
CENTRAL	Avenida Nossa Senhora de Copacabana 493	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	Copacabana	22031-000	Rio de Janeiro	1.382,00
FUNARJ - Casa de Cultura Laura Alvim	Casa de Cultura Laura Alvim (CCLA) – Avenida Vieira Souto, nº 176	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	Ipanema	22420-004	Rio de Janeiro	2.635,85
FUNARJ - Teatro Gláucio Gil	Praça Cardeal Arcoverde, s/n	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	Copacabana	22040-030	Rio de Janeiro	1.507,79
FUNARJ - Museu Carmem Miranda	Museu Carmen Miranda - Av. Rui Barbosa	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	Flamengo	22250-020	Rio de Janeiro	994,35
FUNARJ - Teatro Arthur Azevedo	Teatro Arthur Azevedo (TAA) – Rua Victor Alves, nº 454	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	Campo Grande	23080-180	Rio de Janeiro	4.037,25
FUNARJ - Teatro Mario Lago	Teatro Mario Lago (TML) - R. Jaime Redondo, 2 - Bangu, Rio de Janeiro - RJ-CEP: 21850-363	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	Vila Kennedy	21850-363	Rio de Janeiro	2.162,54
INEA - GERLAB	AVENIDA SALVADOR ALLENDE, 5500	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	BARRA DA TIJUCA	22783-116	RJ	13.918,05
INEA - ECOS LAGOA	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	LAGOA	22430-042	RJ	333,00
INEA -Sede Pau da Fome	Estrada do Pau-da-Fome, nº 4.003	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	Taquara (Jacarepaguá)	S/N	Rio de Janeiro	860,52

INEA - Subsele Piraquara	Rua do Governo s/nº	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	Realengo	S/N	Rio de Janeiro	821,76
INEA - Núcleo Camorim	Estrada do Camorim, 2.118	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	Camorim (Jacarepaguá)	22.780-070	Rio de Janeiro	134,50
INEA - Posto Avançado Quilombolas	Vargem Grande	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	Vargem Grande	22783-415	Rio de Janeiro	39,50
INEA - Reserva Biológica Estadual de Guaratiba – RBG	Estrada da Matriz nº 4.485	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	Guaratiba	23020-710	Rio de Janeiro	371,50
INEA - Horto Florestal de Guaratiba	Estrada Roberto Burle Marx, 4264-4364	Região Metropolitana - Z. Oeste	ÁREA II	-	Ilha de Guaratiba	23020-715	RIO DE JANEIRO	77,00
INEA - Horto Florestal de Cantagalo	R. José Alves Gomes	Região Metropolitana - Z. Sul	ÁREA II	-	CANTAGALO	28500-000	RIO DE JANEIRO	184,52
JUCERJA	Praça Visconde de Rio Preto, 401	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	CENTRO	27600-000	VALENÇA	1.850,00
DER-RJ	Rua João XXIII nº 330	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	Residencia	27700-000	Vassouras 2ª ROC	11.871,00
DER-RJ	Rua Henrique Crispim de Almeida	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	Boa Sorte	27331-060	Barra Mansa 5ª ROC	4.289,48
DER-RJ	Rua Capitão Manoel Torres	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	Centro	27175-000	Piraí 11ª ROC	2.074,98
DER-RJ	Avenida Vereador Chequer Elias	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	Vila Helena	27120-320	Barra do Piraí 12ª ROC	7.876,00
DER-RJ	RJ-145, KM 27,5	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	Rosa Machado	27175-000	Piraí 12ª ROC	25.175,00
SEPOL - 51º DP	Estr. RJ 127 – KM 11 - Paracambi	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	BARREIRA	26600-000	PARACAMBI	944,49
SEPOL - 88ª DP	Rua José Alves Pimenta, nº 1462, Matadouro - Barra do Piraí – RJ	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	MATADOURO	27123-120	BARRA DO PIRAÍ	1.080,94
SEPOL - 89ª DP / ICCE-POSTO RESENDE/ PRPTC-RESENDE	Rua Rita Maria Ferreira da Rocha, s/nº, Jardim Jalisco – Resende – RJ	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	JARDIM JALISCO	27510-060	RESENDE	1.878,18
SEPOL - 90ª DP	Avenida Prefeito João Chiesse Filho, fundos - 1102 – Centro, Barra Mansa – RJ (OBS Intrapol com outro endereço: Av. Domingos Mariano, s/nº Centro - Barra Mansa)	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	CENTRO	27345-310	BARRA MANSa	690,29
SEPOL - 91ª DP	RJ 145, lote 28, Benfica – Valença – RJ ( RUA VICTOR PENTAGNA s/nº)	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	BENFICA	27601-580	VALENÇA	1.376,79
SEPOL - 92ª DP	Rua João de Carvalho Rocha, 71 Centro - Rio das Flores, RJ (RUA Dr. Leoni Ramos, Centro)	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	CENTRO	27660-000	RIO DAS FLORES	802,18
SEPOL - 93ª DP DEAM - VOLTA REDONDA	Rua Lucas Evangelista, 667, Aterrado - Volta Redonda – RJ	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	ATERRADO	27215-630	VOLTA REDONDA	1.718,58
SEPOL - 94ª DP	Rua XV de Novembro, 290, Centro – Piraí – RJ	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	CENTRO	27175-000	PIRAÍ	774,50
SEPOL - 95ª DP	Avenida Marechal Paulo Torres, 495, Centro – Vassouras – RJ	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	CENTRO	27700-000	VASSOURAS	928,91

SEPOL - 96ª DP	Rua Zeni Esteves, s/nº, Praça da Bandeira – Miguel Pereira – RJ	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	PRAÇA DA BANDEIRA	26900-000	MIGUEL PEREIRA	691,68
SEPOL - 97ª DP	Rua Maria Caetana, 54, Centro – Mendes – RJ	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	CENTRO	26700-000	MENDES	713,96
SEPOL - 98ª DP	São Lourenço, RJ/127 22125, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	CENTRO	26650-000	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	987,43
SEPOL - 99ª DP	Av. Lauro Mendes Bernardes	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	JARDIM ITATIAIA	27580-000	ITATIAIA	1.298,95
SEPOL - 100ª DP	R. Estevan Domingos Pederassi, 573 - Centro, Porto Real	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	CENTRO	25570-000	PORTO REAL	1.413,57
SEPOL - 101ª DP	Rua José Breves, 294, Centro – Pinheiral – RJ	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	CENTRO	27197-000	PINHEIRAL	968,57
SEPOL - 107ª DP	Praça Garcia, 27, Centro - Paraíba do Sul – RJ ( Avenida Marechal Castelo Branco , 27)	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	CENTRO	25850-000	PARAÍBA DA SUL	895,41
SEPOL - 108ª DP PRPTC-TRÊS RIOS (SPC)	Avenida Castro Alves, 116, Portão Vermelho – Três Rios – RJ	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	PORTÃO VERMELHO	#####	TRÊS RIOS	1.837,62
SEPOL - 109ª DP	Rua Raphael Langoni, 600, Centro – Sapucaia – RJ (702)	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	CENTRO	#####	SAPUCAIA	1.044,53
SEPOL - 165ª DP	Estrada São João Marcos, s/nº, Mangaratiba – RJ	Região da Costa Verde	ÁREA III	-	CENTRO	23860-000	MANGARATIBA	1.121,13
SEPOL - 166ª DP DEAM- ANGRA DOS REIS	Rua Doutor Coutinho, 6 – fundos ,Centro, Angra dos Reis -RJ.	Região da Costa Verde	ÁREA III	-	CENTRO	23900-620	ANGRA DOS REIS	1.872,91
SEPOL - 167ª DP	Avenida Roberto Silveira, s/nº, Parque Ypê - Parati	Região da Costa Verde	ÁREA III	-	PARQUE YPÊ	23970-000	PARATY	1.601,50
SEPOL - 168ª DP	Rua Silmar S. Magalhães Silva, 74 – Centro, Rio Claro – RJ (RUA FAGUNDES VARELA , 74)	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	CENTRO	27460-000	RIO CLARO	502,65
SEPOL - PRPTC-TRÊS RIOS (SML)	Rua Fortaleza, 117 , Vila Isabel - Três Rios	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	VILA ISABEL	25815-210	TRÊS RIOS	3.893,64
SEPOL - PRPTC- ANGRA DOS REIS (SML – SPC)	Rodovia Mário Covas, Km 504 Bracuí – Angra dos Reis – RJ	Região da Costa Verde	ÁREA III	-	BRACUÍ	23943-000	ANGRA DOS REIS	4.175,13
SEPOL - PRPTC- VOLTA REDONDA (SML e SPC)	Av. Prof. Paulo Erlei Abrantes, 1325 A Km 3 -Três Poços - Volta Redonda	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	TRÊS POÇOS	27240-560	VOLTA REDONDA	4.243,34
SEPOL - PRPTC-B. DO PIRAÍ (SPC e SML)	Rodovia Lúcio Meira BR 393, Km 247, nº 47.100 – Coimbra	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	COIMBRA	27110-440	BARRA DO PIRAÍ	4.346,54
SEPOL - 5ª DPA - Sul Fluminense e Costa Verde	Avenida Amazonas, s/nº - Vila Mury, Volta Redonda – RJ.	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	VILA MURY	27281-060	VOLTA REDONDA	263,14
SEPOL - 6ª CRP – Sul Fluminense e Costa Verde	Rua Pinto Ribeiro, 330 , Barra Mansa – RJ	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	CENTRO	27310-420	BARRA MANSÁ	392,02
RIOPREV	Rua Moreira dos Santos, 2º andar, sala 16	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	CENTRO	27130-430	BARRA DO PIRAÍ	31,87
CECIERJ - CEJA Dr. Oswaldo da Cunha Fonseca	Rua Araújo Leite	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	Esplanada do Cruzeiro	27600-000	Valença	1.174,00
CECIERJ - CEJA Jamapar	Avenida Paulino Fernandes Silva	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	Jamapar	25887-000	Sapucaia	2.276,00
CECIERJ - CEJA Paulo Freire	Rua 222	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	Conforto	27265-050	Volta Redonda	1.340,00

CECIERJ - CEJA Prof. Dary Ferreira Pinto de Oliveira	Rua Robert Lang	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	Vila Bárbara	27330-360	Barra Mansa	1.800,00
CECIERJ - CEJA Prof. Jair Natalino Espíndola Travassos	Rua Coronel Carvalho	Região da Costa Verde	ÁREA III	-	Centro	23900-135	Angra dos Reis	1.500,00
CECIERJ - CEJA Prof. Ivany de Oliveira Chaves	Av. Tenente Coronel Adalberto Mendes	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	Vila Sta. Isabel	27522-240	Resende	2.394,00
CECIERJ - CEJA Três Rios	Rua Iglesias Lopes	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	Cantagalo	25806-040	Três Rios	762,00
CECIERJ - CEJA Dr. Osvaldo da Cunha Fonseca / Barra do Piraí	Rua Antônio da Silva Brinco	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	Oficinas Velhas	27110-020	Barra do Piraí	907,00
CECIERJ - CEJA Prof. Jair Natalino Espíndola Travassos / Paraty	Rua Presidente Pedreira	Região da Costa Verde	ÁREA III	-	Centro - Praça do Chafariz	23970-000	Paraty	240,00
CECIERJ - CEJA Três Rios / Vassouras	Av. Marechal Paulo Torres	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	Centro	27700-000	Vassouras	183,45
CECIERJ - Unidade Piraí	Rua Roberto Silveira	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	Centro	27175-000	Piraí	979,42
FIA / Mangaratiba	Avenida Frei Afonso, S/N	Região da Costa Verde	ÁREA III	-	PRAIA DO SACO	23860-000	MANGARATIBA	503,00
FIA / Paraíba do Sul	Rua Heinz George Well, 36	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	CENTRO	25850-000	PARAÍBA DO SUL	150,00
FIA / Três Rios	Rua Jacinto Sobrinho, 42	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	VILA ISABEL	25815-240	TRÊS RIOS	80,00
SEFAZ	Rua Pref. Joaq. J. Ferreira, 81	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	CENTRO	25804-020	TRÊS RIOS	391,70
SEFAZ	Rua Paulo de Frontin, 132	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	CENTRO	27123-120	BARRA DO PIRAÍ	846,29
SEFAZ	Rodovia Presidente Dutra, km 324	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	VILA FLORIDA	27580-000	ITATIAIA	3.095,00
SEFAZ	Rua Anísio Torres, 1	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	GULF	25870-000	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	396,00
SEFAZ	Av. Amaral Peixoto, 287	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	SÃO JOÃO	27253-222	VOLTA REDONDA	545,74
IPEM	Av. Oscar de Almeida Gama	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	ATERRADO	27213-260	VOLTA REDONDA	188,00
CODERTE	Rua Alberto Torres	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	Centro	26700-000	Mendes	1.633,00
CODERTE	Avenida Condessa do Rio Novo	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	Centro	25803-000	Três Rios	8.510,08
CODERTE	Praça Juiz Machado Júnior	Região Centro - Sul Fluminense	ÁREA III	-	Centro	27700-000	Vassouras	3.666,40
CEASA	Avenida Brasil, nº 19001 - Prédio da Administração	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA III	IRAJÁ	21530-900	RIO DE JANEIRO	14.018,00
CODERTE	Rua Barão de São Felix	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	Gamboá	20221-220	Américo Fontenelle	10.541,70
CODERTE	Avenida Francisco Bicalho	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	Santo Cristo	20220-310	Rio de Janeiro	730,00

SEM - CEDIM CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHERES	RUA CAMERINO, 51	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CENTRO	20080-010	RIO DE JANEIRO	1.751,34
FUNARJ - Teatro Armando Gonzaga	Teatro Armando Gonzaga (TAG) – Avenida General Oswaldo Cordeiro de Faria, nº 511	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA III	Marechal Hermes	21610-480	Rio de Janeiro	2.333,48
SECID	RUA BEATRIZ LAGARROITI LUCAS - Nº121	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CIDADE NOVA	20211-175	RIO DE JANEIRO	1.433,70
AGETRANSP	PRESIDENTE VARGAS	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CENTRO	20071-002	RIO DE JANEIRO	1.186,19
CEDAE	AV PRESIDENTE VARGAS, Nº2655	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CIDADE NOVA	20210-030	RIO DE JANEIRO	20.000,00
SECEC (BIBIOTECA PARQUE ESTADUAL	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CENTRO	20210-030	RIO DE JANEIRO	12.782,91
SINE Guadalupe - SETRAB	Avenida Brasil	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA III	GUADALUPE	21670-900	RIO DE JANEIRO	211,20
SINE Irajá - SETRAB	Rua Itapera	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA III	IRAJÁ	21230-500	RIO DE JANEIRO	91,00
SETRAM - VALE SOCIAL	PRAÇA CRISTIANO OTTONI	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CENTRO	20221-250	RIO DE JANEIRO	518,11
SES - RIO FARMES PRAÇA XI	Rua Júlio do Carmo, 175	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CIDADE NOVA	20211-160	RIO DE JANEIRO	5.187,00
FTM/RJ	Avenida Rodrigues Alves	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	SANTO CRISTO	20220-361	RIO DE JANEIRO	140,15
DER-RJ	Avenida Presidente Vargas	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	Centro	20071-002	Rio de Janeiro	13.252,42
DER-RJ	Avenida Brasil	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA III	Parada de Lucas	21010-076	Parada de Lucas Usina	15.683,99
SEPOL - 1º DP	Praça Cristiano Ottoni - Centro	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	Centro	20221-250	Rio de Janeiro	1.427,02
SEPOL - 4º DP	Av. Presidente Vargas - Centro	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CENTRO	20071-002	RIO DE JANEIRO	914,19
SEPOL - 6º DP	Rua Professor Clementino Fraga - Cidade Nova	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CENTRO	20230-250	RIO DE JANEIRO	1.373,63
SEPOL - 22º DP	Avenida Lobo Junior - Penha	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA III	PENHA	21020-125	RIO DE JANEIRO	1.437,33
SEPOL - 27º DP	Rua Ana Frank - Vicente de Carvalho	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA III	VILA PENHA	21210-040	RIO DE JANEIRO	1.129,72
SEPOL - 30º DP	Rua Xavier Curado - Marechal Hermes	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA III	MARECHAL HERMES	21610-330	RIO DE JANEIRO	1.004,19
SEPOL - 31º DP	Estrada Marechal Alencastro - Ricardo de Albuquerque	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA III	ANCHIETA	21625-001	RIO DE JANEIRO	1.265,76
SEPOL - 38º DP	Rua Tenente Matheus Levino dos Santos -Brás de Pina	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA III	VISTA ALEGRE	21235-630	RIO DE JANEIRO	1.702,22
SEPOL - 39º DP	Rua Mercúrio - Pavuna	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA III	PAVUNA	21532-470	RIO DE JANEIRO	1.072,45
SEPOL - 40º DP	Rua Guarama - Honório Gurgel	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA III	ROCHA MIRANDA	21510-230	RIO DE JANEIRO	2.644,27

SEPOL - ICCE-POSTO BRÁS DE PINA / 10ª DEAC	Avenida Brás de Pina, 1115, Penha Circular – RJ	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA III	PENHA	21210-673	RIO DE JANEIRO	1.494,58
SEPOL - POLICLÍNICA	Rua Haddock Lobo, 12,14,16,18,20,22,30,,32 e 40 – (AR400D) , RJ	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CIDADE NOVA	20260-132	RIO DE JANEIRO	5.481,85
SEPOL - IIFP	Rua Frei Caneca, 505, Estácio, Rio de Janeiro – RJ	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	ESTÁCIO	20211-020	RIO DE JANEIRO	4.043,63
SEPOL - IMLAP-SEDE	Av Francisco Bicalho, 300 ( Rua Francisco Eugênio nº: 46 ) ,Santo Cristo	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	SANTO CRISTO	20220-310	RIO DE JANEIRO	15.511,95
SEPM - CICC (Escala diurna/noturna)	Rua Carmo Neto, S/N	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CIDADE NOVA	20210-051	RIO DE JANEIRO	1.650,22
SEPM - DPTA	Paraça Crsitiano Ottoni - Ed D. Pedro II, 1º andar	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CENTRO	20221-250	RIO DE JANEIRO	1.475,87
SEPM - DEA	Paraça Crsitiano Ottoni - Ed D. Pedro II, 7º andar	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CENTRO	20221-250	RIO DE JANEIRO	1.258,95
SEPM - CICC	Rua Carmo Neto - N° s/n	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CIDADE NOVA	20210-051	RIO DE JANEIRO	19.195,01
RIOPREV	Rua Miguel Couto	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CENTRO	20070-030	RIO DE JANEIRO	240,25
CECIERJ - CEJA Casa do Marinheiro	Av. Brasil	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA III	Penha	21012-350	Rio de Janeiro	435,00
CECIERJ	Praça Cristiano Otoni	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	Centro	20221-250	Rio de Janeiro	3.798,00
CECIERJ - CEJA Central do Brasil	Praça Cristiano Otoni	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	Centro	20221-250	Rio de Janeiro	282,00
SEFAZ	Av. Presid. Vargas 670 - Centro	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CENTRO	20071-001	RIO DE JANEIRO	20.058,60
SEIOP	Avenida Presidente Vargas - N° 1.100	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CENTRO	20071-002	RIO DE JANEIRO	3.700,00
INEA - SUPBIG	ESTRADA DO MARINAS, 111	Região da Costa Verde	ÁREA III	-	MARINAS	23907-205	ANGRA DOS REIS	431,00
INEA - SUPMEP	RUA CINCINATO BRAGA, 221	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	ATERRADO	27213-040	VOLTA REDONDA	1.853,01
INEA - Monumento Natural Estadual da Serra da Beleza - MONASBEL	Praça XV de novembro, nº676	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	centro- Distrito de Santa Isabel do Rio Preto	27600-000	Município de Valença	55,00
INEA - Parque Estadual da Serra da Concórdia - PESC / Monumento Natural Estadual da Serra dos Mascates - MONAMASC	Valença	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	Valença	27600-000	Valença	1.287,96
INEA - Refúgio de Vida Silvestre Médio Paraíba - REVISMEP / Refúgio de Vida Silvestre Estadual da Lagoa da Turfeira - REVISTUR	Avenida Barão de Santa Mônica s/n (RJ 115)	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	Barão de Juparanã	S/N	Valença	253,00
INEA - Parque Natural Municipal Açude da Concórdia - PNMAC	Rua Barão de Santa Mônica, 115	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	Barão de Juparanã	27640-000	Valença	259,50
INEA - Parque Estadual Pedra Selada – PEPS	Av. Presidente Wenceslau Braz, 200	Região do Médio Paraíba	ÁREA III	-	Vila de Visconde de Mauá	27553-970	Resende	996,83

INEA - Parque Estadual do Cunhambebe-PEC/Área de Proteção Ambiental de Mangaratiba - APAMAN	Estrada da Cachoeira s/nº – Rodovia Rio-Santos – Km 423	Região da Costa Verde	ÁREA III	-	Vale do Sahy	23860-000	Mangaratiba	944,81
INEA - Abraão	Av. Nacib Monteiro de Queiroz, S/Nº	Região da Costa Verde	ÁREA III	-	Vila Abraão – Ilha Grande	23960-000	ILHA GRANDE	1.137,06
INEA - Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Aventureiro	Av. Nacib Monteiro de Queiroz, S/Nº	Região da Costa Verde	ÁREA III	-	Vila Abraão – Ilha Grande	23960-000	ILHA GRANDE	375,00
INEA -Reserva Ecológica da Juatinga	Rua Marquesa de Santos, 405	Região da Costa Verde	ÁREA III	-	Vila Dom Pedro I	23970-000	PARATY	123,09
INEA (SEDE)	AVENIDA VENEZUELA, 110	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	SAÚDE	20081-312	RJ	7.702,70
INEA (MARECHAL FLORIANO)	AVENIDA MARECHAL FLORIANO, 45	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CENTRO	20080-901	RJ	1.865,00
INEA (ESTACIONAMENTO)	AVENIDA VENEZUELA, 57	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA III	CENTRO	20081-312	RJ	1.502,96
SEPLAG DEPERJ	Rua Joaquim Palhares, 197	Região Metropolitana - Centro	CEP - BUSCA 2	ÁREA III	ESTÁCIO	20260-080	RIO DE JANEIRO	4.176,61
Ilha Barra do Pomba/UENF	Estrada Itaocara/Portela Zon rural	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Itaocara/ Zona Rural	28570-000	Itaocara	901,60
DER-RJ	Avenida Nossa Senhora do Amparo	Região Serrana	ÁREA IV	-	Conselheiro Paulino	28635-010	Nova Friburgo 1ªROC	16.962,00
DER-RJ	Luiz Carlos Ferreira Tirado	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Presidente Costa e Silva	28300-000	Itaperuna 6ª ROC	16.766,54
DER-RJ	RJ-220, KM 6	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Zona Rural Coordenadas (-)21.14358, (-)41.92494	28.380-000	Itaperuna 6ª ROC	24.771,79
DER-RJ	Rua Arthur Nunes da Silva	Região Serrana	ÁREA IV	-	Vila Saint Clair	28500-000	Cantagalo 8ªROC	3.350,72
DER-RJ	RJ-164, KM 2,5	Região Serrana	ÁREA IV	-	Estrada São Martinho	28500-000	Cantagalo 8ªROC	490,00
DER-RJ	RJ-164, KM 2,5	Região Serrana	ÁREA IV	-	Estrada São Martinho	28500-000	Cantagalo 8ªROC	168,96
DER-RJ	Avenida Ricardo Vale	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Rodagem	28460-000	Miracema 10ª ROC	20.449,00
DER-RJ	RJ-116, KM 218	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Baltazar	28470-000	Santo Antônio de Pádua Miracema 10ª ROC	228,00
DER-RJ	Estrada do Contorno, KM 63-BR-040	Região Serrana	ÁREA IV	-	Bonsucesso	25725-900	Petrópolis 16ª ROC	833,93
DER-RJ	Praça Luiz Machado	Região Serrana	ÁREA IV	-	Largo do Machado	28770-000	Santa Maria Madalena 17ªROC	2.137,00
DER-RJ	RJ-146, KM 56	Região Serrana	ÁREA IV	-	Manoel de Moraes	28770-000	Santa Maria Madalena 17ªROC	174,99
DER-RJ	Rua Antônio Gonçalves Ribeiro	Região Serrana	ÁREA IV	-	Rodolfo Gonçalves	28540-000	Cordeiro 18ªROC	8.268,00
DER-RJ	Rua Vereado João Rodrigues do Carmo nº 255- Bom Jesus do Itabapoana/RJ	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Novo	28360-000	Bom Jesus do Itabapoana /RJ 19ª ROC	7.071,60
DER-RJ	RJ-230 KM 43	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Usina Santa Isabel	28360-000	Bom Jesus do Itabapoana /RJ 19ª ROC	36.920,00

SEPOL - 104ª DP	Estrada Silveira da Motta km 22, Águas Claras – São José do Vale do Rio Preto – RJ	Região Serrana	ÁREA IV	-	ÁGUAS CLARAS	25780-000	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	1.062,57
SEPOL - 105ª DP	Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, Retiro – Petrópolis -RJ	Região Serrana	ÁREA IV	-	RETIRO	25680-120	PETRÓPOLIS	1.906,46
SEPOL - 106ª DP	Estrada União Indústria, 8.764,Itaipava, Petrópolis - - RJ	Região Serrana	ÁREA IV	-	ITAIPAVA	25730-735	PETRÓPOLIS	1.064,70
SEPOL - 110ª DP ICCE 1ªCRPI	Rua Alfredo Rabello, 883, Alto- Teresópolis – RJ	Região Serrana	ÁREA IV	-	JARDIM CASCATA	25964-030	TERESÓPOLIS	3.210,16
SEPOL - 111ª DP	Rua Carlos Alberto P. de Moura Junior, 74 Centro (Rua Faria de Oliveira, 51 – Sumidouro	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	28637-000	SUMIDOURO	385,15
SEPOL - 112ª DP	Praça Alexandre de Mello, 109, Centro – Carmo – RJ	Região Serrana	ÁREA IV	-	BELA VISTA	28640-000	CARMO	379,31
SEPOL - 135ª DP	Avenida Roberto Silveira, 84 Centro, Itaocara – RJ	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CENTRO	28570-000	ITAOCARA	1.369,71
SEPOL - 136ª DP 5ª CRP – Itaperuna	Rua Arthur Silva nº 151 - Centro - Santo Antonio de Pádua, Itaperuna – RJ.	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CENTRO	28470-000	SANTO ANTONIO DE PÁDUA	1.187,19
SEPOL - 137ª DP	Rua Irineu Sodré, 178 – Centro – Miracema – RJ	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CENTRO	28460-000	MIRACEMA	2.200,97
SEPOL - 138ª DP	Rua Hélio Modesto de Sá, S/Nº, Centro, Laje do Muriaé – RJ	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CENTRO	28350-000	LAJE DO MURIAÉ	466,28
SEPOL - 139ª DP	Rua Antônio Duarte, s/nº -Centro, Porciúncula – RJ	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CENTRO	28390-000	PORCIÚNCULA	812,88
SEPOL - 140ª DP	Avenida Governador Roberto Silveira, s/nº, Sindicato -Natividade – RJ	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	SINDICATO	28380-000	NATIVIDADE	747,42
SEPOL - 142ª DP	Rua José Souza Faria, 303 – Centro - Cambuci, RJ	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CENTRO	28430-000	CAMBUCI	762,44
SEPOL - 143ª DP	Avenida Cardoso Moreira, 667 - Centro , Itaperuna – RJ	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CENTRO	28300-000	ITAPERUNA	1.029,79
SEPOL - 144ª DP	Avenida Governador Roberto Silveira, 148 Centro – Bom Jesus de Itabapoana – RJ.	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CENTRO	#####	BOM JESUS DE ITABAPOANA	786,11
SEPOL - 148ª DP	Rua Aristides Gonçalves de Souza, s/nº, São Caetano – Italva – RJ	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	SÃO CAETANO	#####	ITALVA	913,31
SEPOL - 151ª DP DEAM NOVA FRIBURGO	Av Presidente Costa e Silva, 1.501, Centro - Nova Friburgo – RJ	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	28630-010	NOVA FRIBURGO	1.786,92
SEPOL - 152ª DP	Rua Getúlio Vargas, 22 – Centro, Duas Barras – RJ	Região Serrana	ÁREA IV	-	CAIXA D'ÁGUA	28650-000	DUAS BARRAS	1.100,94
SEPOL - 153ª DP	Rua Getúlio Vargas, 114, Cantagalo – RJ	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	28500-000	CANTAGALO	748,77
SEPOL - 154ª DP	Rua Ibraim Rodá, s/nº , Retiro Poético – Cordeiro – RJ	Região Serrana	ÁREA IV	-	RETIRO POÉTICO/PARADA SANTO EXPEDITO	28540-000	CORDEIRO	971,43
SEPOL - 155ª DP	Rua Coronel Francisco Salustiano Pinto, 210 – Centro- São Sebastião do Alto – RJ	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	28550-000	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	409,15
SEPOL - 156ª DP	Rua Coronel Brás, s/nº, Centro – Santa Maria Madalena – RJ	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	28770-000	SANTA MARIA MADALENA	448,67

SEPOL - 157ª DP	Alameda Rui Barbosa, s/nº - Trajano de Moraes - RJ	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	28750-000	TRAJANO DE MORAES	451,85
SEPOL - 158ª DP	Praça Governador Roberto Silveira, 170 - Bom Jardim - RJ	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	28660-000	BOM JARDIM	645,89
SEPOL - 159ª DP	Avenida Lord Baden Powel, 159 - Centro, Cachoeira de Macacu - RJ	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	28680-000	CACHOEIRAS DE MACACU	1.112,08
SEPOL - PRPTC-PETRÓPOLIS	Rua Vigário Correias nº 1345, Correias - Petrópolis	Região Serrana	ÁREA IV	-	CORREAS	25720-322	PETRÓPOLIS	1.139,16
SEPOL - PRPTC-TERESÓPOLIS / 7ªDPA	Avenida Alberto Torres, 531, Alto - Teresópolis	Região Serrana	ÁREA IV	-	ALTO	25964-006	TERESÓPOLIS	2.005,46
SEPOL - PRPTC-NOVA FRIBURGO	Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Nova Friburgo	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	28630-000	NOVA FRIBURGO	3.298,43
SEPOL - PRPTC-SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (SML e SPC)	Rodovia RJ 186, Km 26, Divinéia, Sto. Antônio de Pádua	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	DIVINÉIA	28470-000	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	3.798,19
SEPOL - PRPTC-ITAPERUNA (SPC)	Rodovia BR 356 Km 3, Cidade Nova - Itaperuna	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CIDADE NOVA	28300-000	ITAPERUNA	3.519,45
RIOPREV	Praça Presidente Getúlio Vargas - loja 246	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	28610-175	NOVA FRIBURGO	82,77
RIOPREV	Rua Coronel Luiz Ferraz	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CENTRO	28300-000	ITAPERUNA	52,97
RIOPREV	Rua Paulo Barbosa, SLJ. 406	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	21941-804	PETRÓPOLIS	47,53
RIOPREV	Rua Santo Antônio	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CENTRO	28460-000	MIRACEMA	60,57
CECIERJ - CEJA Carmo	Rua Senados Dantas	Região Serrana	ÁREA IV	-	Centro	28640-000	Carmo	826,00
CECIERJ - CEJA Itaperuna	Rua Expedicionário Cabo Gama	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Cidade Nova	28300-000	Itaperuna	1.111,00
CECIERJ - CEJA Santo Antônio de Pádua	Rua José de Alencar Leite	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Tavares	28470-000	Santo Antônio de Pádua	450,00
CECIERJ - CEJA Nova Friburgo	Praça Demerval Barbosa Moreira	Região Serrana	ÁREA IV	-	Centro	28610-000	Nova Friburgo	601,92
CECIERJ - CEJA Pedro Américo da Silva	Rua Adir Vahia de Abreu	Região Serrana	ÁREA IV	-	Centro	28540-000	Cordeiro	528,00
CECIERJ - CEJA Petrópolis	Rua Dr. Nelson Sá Earp	Região Serrana	ÁREA IV	-	Centro	25680-195	Petrópolis	380,00
CECIERJ - CEJA Teresópolis	Av. Lúcio Meira	Região Serrana	ÁREA IV	-	Várzea	25953-001	Teresópolis	451,60
CECIERJ - CEJA Itaperuna / Bom Jesus do Itabapoana	Av. Gov. Roberto Silveira	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Bairro Novo	28360-000	Bom Jesus do Itabapoana	1.736,00
CECIERJ - CEJA Itaperuna / Natividade	Av. Mauro Alves Ribeiro Júnior	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Balneário	28380-000	Natividade	800,00
CECIERJ - CEJA Itaperuna / Porciúncula	Rua Dep. Luiz Fernando Linhares	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Centro	28390-000	Porciúncula	230,16
CECIERJ - CEJA Santo Antônio de Pádua / Itaocara	Praça Toledo Pizza	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Centro	28570-000	Itaocara	225,00
CECIERJ - CEJA Santo Antônio de Pádua / Miracema	Rua Matoso Maia	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Centro	28460-000	Miracema	472,00
CECIERJ - CEJA São Fidélis / Cambuci	Rua Antônio Peraxxo	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Centro	28430-000	Cambuci	265,00

CECIERJ - CEJA Pedro Américo da Silva / Bom Jardim	Rua Manoel Vieira de Aguiar	Região Serrana	ÁREA IV	-	São Miguel	28660-000	Bom Jardim	313,00
CECIERJ - CEJA Moncleber Gomes	Av. Getúlio Vargas	Região Serrana	ÁREA IV	-	Centro	28650-000	Duas Barras	216,00
CECIERJ - CEJA Carmo / Sumidouro	Rua da Conceição	Região Serrana	ÁREA IV	-	Centro	28637-000	Sumidouro	365,00
CECIERJ - Unidade Itaperuna	Rua Zulamith Bittencourt	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Presidente Costa e Silva	28300-000	Itaperuna	910,20
FIA / Itaperuna	Av Sen Francisco SA Tinoco, 520	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CENTRO	28300-000	ITAPERUNA	435,00
SEFAZ	Av. Cardoso Moreira, 294	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CENTRO	28300-971	ITAPERUNA	573,27
SEFAZ	Rua Ernesto Basílio, 25	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	28610-120	NOVA FRIBURGO	1.160,44
SEFAZ	Rua José Augusto Costa, 33	Região Serrana	ÁREA IV	-	VÁRZEA	25953-160	TERESÓPOLIS	1.397,62
SEFAZ	Rua Paulo Barbosa, 110	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	25620-100	PETRÓPOLIS	355,00
SEFAZ	Rua Florismundo Decnop, 135	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CENTRO	28470-970	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	757,60
IPEM	Avenida dos Ferroviários	Região Serrana	ÁREA IV	-	DUAS PEDRAS	28600-000	NOVA FRIBURGO	48,00
IPEM	Estrada União Industrial	Região Serrana	ÁREA IV	-	ITAIPAVA	25730-745	PETRÓPOLIS	118,00
IPEM	Rodovia BR 356, km 02, – Mercado do Produtor	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	CENTRO	28300-000	ITAPERUNA	30,00
CODERTE	Avenida Zulamith Bittencourt	Região Noroeste Fluminense	ÁREA IV	-	Cidade Nova	28300-000	Itaperuna	5.720,69
FUNARJ - Casa Euclides da Cunha	Casa Euclides da Cunha, Rua Maria Zulmira Torres, s/nº	Região Serrana	ÁREA IV	-	Cantagalo	28500-000	Cantagalo	615,74
CODERTE	Avenida Treze de Maio	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	Centro	20031-007	Rio de Janeiro	681,69
ISP/RJ	Av. Presidente Vargas, nº 817 - 16º andar	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	Centro	20071-004	Rio de Janeiro	1.420,00
FUNDAÇÃO LEÃO - SEDE	R. Sen. Dantas, nº 76 - 8º/15º/16º/17º e 18º andares	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	CENTRO	20031-205	RIO DE JANEIRO	740,00
SEM - CIAM MÁRCIA LYRA CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A MULHER	RUA REGENTE FEIJÓ, 15,	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	CENTRO	20060-060	RIO DE JANEIRO	469,04
CENTRAL	Rua Lelio Gama, s/n	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	Centro	20031-080	Rio de Janeiro	220,00
FUNARJ - Teatro João Caetano	Teatro João Caetano (TJC) - Prç. Tiradentes, s/n -	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	Centro	20060-070	Rio de Janeiro	4.149,66
FUNARJ - Escola de Música Villa-Lobos	Escola de Música Villa Lobos - R. Ramalho Ortigão, 9	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	Centro	20051-050	Rio de Janeiro	2.071,43
SECEC - CENTRO CULTURAL JOÃO NOGUEIRA - IMPERATOR	RUA DIAS DA CRUZ,	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	MÉIER	20720-012	RIO DE JANEIRO	7.905,05
AGENERSA	AVENIDA TREZE DE MAIO, 23 - 23º/24º E 5º ANDAR (SALAS 530,531 E 532)	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	CENTRO	20031-902	RIO DE JANEIRO	2.772,00

SES - ANA NERY	Rua Ana Nery, 1.029	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	ROCHA	20960-006	RIO DE JANEIRO	5.240,00
SES - ESCOLA TÉCNICA ISABEL SANTOS - ETIS	Rua Jaceguai,68	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	MARACANÃ	20550-150	RIO DE JANEIRO	454,00
FTM/RJ	Praça Marechal Floriano	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	CENTRO	20031-050	RIO DE JANEIRO	14.691,05
SEPOL - 7º DP	Rua Francisco de Castro - Santa Teresa	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	SANTA TERESA	20241-300	RIO DE JANEIRO	924,96
SEPOL - 18º DP	Rua Barão de Iguatemi - Praça da Bandeira	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	PRAÇA DA BANDEIRA	20270-060	RIO DE JANEIRO	817,76
SEPOL - 19º DP	Rua General Espírito Santo Cardoso – Tijuca	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	TIJUCA	20530-500	RIO DE JANEIRO	1.246,52
SEPOL - 20º DP	Rua Luiz de Matos - Vila Isabel	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	VILA ISABEL	20550-190	RIO DE JANEIRO	1.489,80
SEPOL - 23º DP	Rua Aristides Caire - Méier	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	MÉIER	20775-090	RIO DE JANEIRO	1.350,65
SEPOL - 24º DP	Rua Goiás - Piedade	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	PIEIDADE	20756-120	RIO DE JANEIRO	1.005,86
SEPOL - 25º DP	Rua General Belford - Rocha	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	ROCHA	20961-000	RIO DE JANEIRO	1.294,20
SEPOL - 26º DP	Rua Adriano - Méier	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	TODOS OS SANTOS	20735-060	RIO DE JANEIRO	1.829,74
SEPOL - 29º DP	Estrada do Portela - Madureira	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	MADUREIRA	21351-245	RIO DE JANEIRO	1.167,59
SEPOL - ICCE	Rua Pedro I, 28 - Centro – RJ	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	CENTRO	20060-050	RIO DE JANEIRO	7.208,02
SEPOL - Divisão de Transportes da Polícia Civil – G2	Rua Barão de Iguatemi, 331, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	PRAÇA DA BANDEIRA	20270-060	RIO DE JANEIRO	10.216,40
SEPOL - DEC-PÇA DA BANDEIRA	Rua Barão de Iguatemi, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	PRAÇA DA BANDEIRA	20270-060	RIO DE JANEIRO	2.296,81
SEPOL - IPF – Instituto Pereira Faustin	Rua Barão de Iguatemi, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	PRAÇA DA BANDEIRA	20270-060	RIO DE JANEIRO	1.778,77
SEPOL - DEAM – CENTRO	Rua Visconde do Rio Branco, 12 ,Centro	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	CENTRO	20060-080	RIO DE JANEIRO	836,83
SEPOL - ACADEPOL – SYLVIO TERRA	Rua Frei Caneca, 162 – Centro , RJ	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	CENTRO	20211-040	RIO DE JANEIRO	28.892,10
SEPM - SSI	Rua Evaristo da Veiga - Nº 78	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	CENTRO	20031-040	RIO DE JANEIRO	835,25
SEPM - CCSEPM	Rua Marquês de Pombal - Nº 128	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	CENTRO	20230-240	RIO DE JANEIRO	1.792,24
SEPM - SUPCCRIT	Rua Visconde do Rio Branco - Nº 26	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	CENTRO	20060-080	RIO DE JANEIRO	1.940,21
SEPM - QG	Rua Evaristo da Veiga - Nº 78	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	CENTRO	20031-040	RIO DE JANEIRO	22.366,25
SEEL	Parque Aquático Júlio Delamare - Avenida Maracanã	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	MARACANÃ	20271-111	RIO DE JANEIRO	18.505,00
SEEL	Estádio de Atletismo Célio de Barros - Rua Prof. Euríco Rabêlo	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	MARACANÃ	20271-150	RIO DE JANEIRO	18.714,00

RIOPREV	Av. Prof. Manoel de Abreu	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	MARACANÃ	20550-170	RIO DE JANEIRO	57,83
RIOPREV	Av. Prof. Manoel de Abreu	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	MARACANÃ	20550-170	RIO DE JANEIRO	512,94
RIOPREV	Rua Frederico Méier, L.J. A	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	MÉIER	20780-010	RIO DE JANEIRO	179,64
CECIERJ - CEJA Senai	Boulevard 28 de Setembro	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	Vila Isabel	20551-030	Rio de Janeiro	313,00
CECIERJ - CEJA Madureira	Av. Ministro Edgar Romero	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	Madureira	21360-201	Rio de Janeiro	571,00
SECC	Rua Buenos Aires, nº 309	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	Centro	20061-003	RIO DE JANEIRO	727,39
SEFAZ	Rua da Constituição, 78 - Centro	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	CENTRO	20060-010	RIO DE JANEIRO	1.493,90
SEFAZ	Rua Arquias Cordeiro, 254 - Méier	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	MÉIER	20770-000	RIO DE JANEIRO	1.407,20
SEFAZ	Rua Buenos Aires, 68	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA IV	CENTRO	20070-022	RIO DE JANEIRO	403,56
IPEM	Rua Padre Manoel da Nóbrega	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA IV	QUINTINO BOACAIÚVA	21381-009	RIO DE JANEIRO	5.493,00
INEA - SUPRID	AVENIDA CONSELHEIRO JULIUS ARP, 45	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	28623-010	NOVA FRIBURGO	976,13
INEA - SUPPIB	RUA BUENOS AIRES, 204	Região Serrana	ÁREA IV	-	CENTRO	25610-141	PETRÓPOLIS	1.242,07
INEA - Parque Estadual do Desengano – PED	Estrada José Dantas dos Santos	Região Serrana	ÁREA IV	-	Itaporanga	28770-000	SANTA MARIA MADALENA	1.798,24
INEA - Núcleo Salinas	Estrada do Jequitibá, nº 145	Região Serrana	ÁREA IV	-	Núcleo Salinas	28680-000	NOVA FRIBURGO	56,00
INEA - Vale da Revolta	Estrada BR-116 – km 85,5	Região Serrana	ÁREA IV	-	Vale da Revolta	S/C	TERESÓPOLIS	2.200,00
INEA - NOVA FRIBURGO	Estrada do Jacarandá s/n	Região Serrana	ÁREA IV	-	Ermitage	S/C	TERESÓPOLIS	300,00
INEA - Jacarandá	Estrada do Jacarandá s/n	Região Serrana	ÁREA IV	-	MEUDON	S/C	TERESÓPOLIS	46,65
INEA - REVISEST - MONASMC – RBA	Estrada Bernardo Coutinho, nº 10.351	Região Serrana	ÁREA IV	-	Gleba do Horto, Jardim Araras, Araras – distrito de Cascatinha	25725- 020	Petrópolis	551,41
INEA - Área de Proteção Ambiental de Macaé de Cima - APAMC	Rua Moacir K. Brust, nº 11	Região Serrana	ÁREA IV	-	Lumiar	28616-970	Nova Friburgo	229,29
INEA - Horto - Florestal de São Sebastião do Alto	Alameda do Horto	Região Serrana	ÁREA IV	-	Santa Irene	28550-000	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	267,00
INEA - Floresta Estadual Jose Zago	Av. Amaral Peixoto	Região Serrana	ÁREA IV	-	Represa	28750-000	TRAJANO DE MORAES	223,60
INEA - Horto Central Florestal Santos Lima	Av. José Dantas dos Santos, 35	Região Serrana	ÁREA IV	-	Parque Itaporanga	28770-000	SANTA MARIA MADALENA	384,42
SES - RIO FARMES NOVA IGUAÇU	Rua Governador Roberto Silveira, 210	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	CENTRO	26210-210	NOVA IGUAÇU	364,00
SES - RIO FARMES DUQUE DE CAXIAS	Rua Marechal Floriano, 586	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	BAIRRO 25 AGOSTO	21010-385	DUQUE DE CAXIAS	410,00
DER-RJ	Rua Minas Gerais	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Queimados	26373-280	Mesquita 14ª ROC	253,99
DER-RJ	Rua Minas Gerais, 760	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Queimados	26373-280	Campo Grande 15ª ROC	669,00

SEPOL - 48º DP	BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	CAMPO LINDO	23890-000	SEROPÉDICA	897,68
SEPOL - 50º DP	Rua General Bocaiúva - Itaguaí	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	CENTRO	23815-310	ITAGUAÍ	1.270,40
SEPOL - 52ª DP DEAM – NOVA IGUAÇU	Avenida Governador Amaral Peixoto - Nova Iguaçu	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	CENTRO	26210-070	NOVA IGUAÇU	1.602,21
SEPOL - 53ª DP	Av. Presidente Costa e Silva,(Avenida Getúlio de Moura 1289A) – Mesquita	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	MESQUITA	26553-295	MESQUITA	1.100,60
SEPOL - 54ª DP DEAM BELFORD ROXO DHBF	Avenida Retiro da Imprensa – Heliópolis/Belford Roxo	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	HELIÓPOLES	26112-180	BELFORD ROXO	4.632,68
SEPOL - 55ª DP	R. Manuel Augusto Muguet - Vila Nascente	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	VILA NASCENTE	26325-260	QUEIMADOS	1.340,26
SEPOL - 56ª DP	Rua Tomás da Fonseca - Comendador Soares	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	COMENDADOR SOARES	26280-375	NOVA IGUAÇU	1.842,24
SEPOL - 57ª DP	Estrada do Expedicionário - Cabuís	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	CABUÍS	26540-022	NILÓPOLIS	1.240,26
SEPOL - 58ª DP	Avenida Henrique Duque Estrada Meyer – Posse	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	POSSE	26030-380	NOVA IGUAÇU	898,03
SEPOL - 59ª DP 3ª DPA DEAM – DUQUE DE CAXIAS	Rua General Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO	25075-095	DUQUE DE CAXIAS	2.388,90
SEPOL - 60ª DP	Avenida Actura - Campos Elíseos	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	CAMPOS ELISEOS	25225-210	DUQUE DE CAXIAS	1.159,30
SEPOL - 61ª DP	Rua Maranhão – Xerém	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	VILA OPERÁRIA	25250-056	DUQUE DE CAXIAS	1.860,59
SEPOL - 62ª DP	Rua Marechal Hermes - Imbariê	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	IMBARIÊ	25275-455	DUQUE DE CAXIAS	1.232,02
SEPOL - 63ª DP	Estrada Vereador Francisco da Costa Filho - Japeri	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	ENGENHEIRO PEDREIRA	26453-020	JAPERI	1.411,14
SEPOL - 64ª DP DEAM – SÃO JOÃO DE MERITI	Avenida Dr. Arruda Negreiros - Engenheiro Belford, Vilar dos Teles	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	VILAR DOS TELES	25520-315	SÃO JOÃO DE MERITI	1.444,21
SEPOL - 65ª DP	Praça Getúlio Vargas - Magé	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	CENTRO	25903-587	MAGÉ	1.832,03
SEPOL - 66ª DP	Av. Santos Dumont - Piabetá	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	PIABETÁ	25930-620	MAGÉ	1.921,35
SEPOL - 67ª DP	Estrada do Imperial - Bananal	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	BANANAL	25940-000	GUAPIMIRIM	745,25
SEPOL - IML - DUQUE DE CAXIAS (SML)	Rua Marechal Bento Manoel, S/N. Tanque do Anil – Duque de Caxias – RJ.	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	PARQUE BEIRA MAR	25080-240	DUQUE DE CAXIAS	214,77
SEPOL - PRPTC - DUQUE DE CAXIAS (SML / SPC)	Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 23 – Parque Duque de Caxias – Duque De Caxias	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	PARQUE DUQUE DE CAXIAS	25085-131	DUQUE DE CAXIAS	2.547,43
SEPOL - PRPTC-NOVA IGUAÇU (SML)	Rua EDNA s/nº, Posse- Nova Iguaçu	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	POSSE	26030-430	NOVA IGUAÇU	5.316,46
SEPOL - ICCE-POSTO NOVA IGUAÇU PRPTC (SPC) – NOVA IGUAÇU / 11ª DEAC	Rua Capitão Gaspar Soares, 301 – Nova Iguaçu – RJ	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	CENTRO	26255-040	NOVA IGUAÇU	4.481,00
SEPOL - 12ª DEAC/13ª DEAC	Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, 173 , São João de Meriti- RJ.	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	CENTRO	25555-690	SÃO JOÃO DE MERITI	1.211,31

SEPM - CPM/CAXIAS	Rua Piracicaba - Nº 343	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	JARDIM GRAMACHO	25051-310	DUQUE DE CAXIAS	5.397,71
RIOPREV	Rua Egas Muniz, lojas 24 e 25	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	VILAR DOS TELES	25565-172	SÃO JOÃO DE MERITI	46,63
CECIERJ - Museu Ciência e Vida	Rua Ailton da Costa	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Jardim Vinte e Cinco de Agosto	25071-160	Duque de Caxias	4.718,00
CECIERJ - CEJA Itaguaí	Rua Elvira Ciuffo Cicarino	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Vila Margarida	23821-135	Itaguaí	450,00
CECIERJ - CEJA Duque de Caxias	Rua Bento Amaral	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Centro	25020-030	Duque de Caxias	582,00
CECIERJ - CEJA Prof. Rosa Soares	Rua Paulo	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Centro	26551-140	Mesquita	702,00
CECIERJ - CEJA Itaguaí / Seropédica	Antiga Estrada Rio-São Paulo - km 40	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Ingra	23890-049	Seropédica	492,00
CECIERJ - CEJA Petrópolis / Magé	Rua Prefeito Ullman	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Centro	25900-046	Magé	403,00
CECIERJ - CEJA Petrópolis / Piabetá	Rua Guarani	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Parque São Jorge	25903-587	Magé	285,00
CECIERJ - CEJA Prof. Rosa Soares / Belford Roxo	Rua Mauá	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Parque São Bernardo	26165-110	Belford Roxo	430,00
CECIERJ - CEJA Duque de Caxias / Parque Santo Antônio	Av. Presidente Kennedy	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Parque Santo Antônio	26183-250	Duque de Caxias	344,68
FIA / São João de Meriti	Av. Automóvel Clube, S/N	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	CENTRO	25515-125	SÃO JOÃO DE MERITI	471,00
FIA / Duque de Caxias	Rua Souza Renha, 9	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	PARQUE SANTA MARTA	25085-210	DUQUE DE CAXIAS	207,00
FIA / Nilópolis	Rua Jose Martins, S/N	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	CENTRO	26530-050	NILÓPOLIS	190,00
FIA / Nova Iguaçu	Av. Henrique Duque Estrada Meyer, 194	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	PARQUE FLORA	26041-061	NOVA IGUAÇÚ	1.708,00
SEFAZ	Dr. Curvelo Cavalcanti, 164	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	CENTRO	23810-200	ITAGUAI	500,96
SEFAZ	Rua Dom Walmor, 383	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	CENTRO	26215-219	NOVA IGUAÇÚ	729,88
IPEM	Rua Ceará	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	VILA OPERÁRIA	25250-070	DUQUE DE CAXIAS	4.930,00
CODERTE	Avenida Getúlio Moura	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Centro	26525-001	Nilópolis	3.863,71
CODERTE	Avenida Marechal Floriano Peixoto	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Centro	26210-000	Nova Iguaçu	11.698,00
IEEA/RJ	Campo de São Cristóvão, nº 138 - 2º andar	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	São Cristóvão	20921-440	Rio de Janeiro	2.330,39
CODERTE	Rua São José	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	Centro	20010-020	Rio de Janeiro	6.428,85
PRODERJ	Praça 22 de Abril, nº 36	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	Centro	20021-370	Rio de Janeiro	5.676,45
FUNARJ - Sala Cecília Meireles	Sala Cecília Meireles (SCM) - R. da Lapa, 47	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	Centro	20021-180	Rio de Janeiro	3.323,20

FUNARJ - Casa da Marquesa de Santos	Casa da Marquesa de Santos Museu da Moda Brasileira - Avenida Dom Pedro II, 283	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	São Cristóvão	20941-000	Rio de Janeiro	5.903,01
LOTERJ	RUA SETE DE SETEMBRO, 170	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20050-002	RIO DE JANEIRO	1.337,44
CODIN	Av. Rio Branco, 34 andar -	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20040-001	RIO DE JANEIRO	482,00
CODIN	Av. Rio Branco, 36 andar -	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20040-001	RIO DE JANEIRO	514,00
CGE	AV ERASMO BRAGA, Nº 118 , 12/13 ANDARES	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20020-000	RIO DE JANEIRO	1.640,00
PROCON/RJ	Av. Rio Branco- Nº 25 - 4º, 5º, 6º e 7º andar	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20090-902	RIO DE JANEIRO	2.400,00
SECEC - CASA FRANÇA BRASIL	RUA VISC. DE ITABORAÍ	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20010-060	RIO DE JANEIRO	2.099,44
SECEC - BIBLIOTECA PARQUE DO ALEMÃO	RUA ARISTOTELES DOS SANTOS,	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	INHAÚMA	20766-180	RIO DE JANEIRO	2.471,14
SECEC - BIBLIOTECA PARQUE MANGUINHOS	AV. DOM HÉLDER CÂMARA	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	BENFICA	20911-292	RIO DE JANEIRO	2.886,58
SECEC - BIBLIOTECA MANGUEIRA	AV. BARTOLOMEU GUSMÃO	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	SÃO CRISTÓVÃO	20941-160	RIO DE JANEIRO	441,55
SEENEMAR	AV. PRESIDENTE WILSON - Nº 231	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20030-905	RIO DE JANEIRO	2.138,05
SECTIC	AV ERASMO BRAGA, Nº 118	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20020-000	RIO DE JANEIRO	1.178,38
JUCERJA	AVENIDA RIO BRANCO, 10	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20090-000	RJ	7.763,00
JUCERJA	RUA SETE DE SETEMBRO, 193	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20050-002	RJ	423,00
SINE Manguinhos - SETRAB	Avenida Dom Helder Camara	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	BENFICA	20973-012	RIO DE JANEIRO	71,00
SETRAB	Avenida Erasmo Braga	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20020-000	RIO DE JANEIRO	868,00
SINE Ilha de Governador - SETRAB	Rua Capitão Barbosa	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	PRAIA DA BANDEIRA	21921-525	RIO DE JANEIRO	323,56
SINE NEAD - SETRAB	Rua do Lavradio	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20230-070	RIO DE JANEIRO	316,71
SINE Centro - SETRAB	Avenida Presidente Antônio Carlos	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20020-908	RIO DE JANEIRO	109,00
SEHIS	CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO, 138, 5ª ANDAR	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	SÃO CRISTÓVÃO	20930-380	RIO DE JANEIRO	5.287,55
SES - ASSESSORIA DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS JUDICIAIS - SES/ASSADJ	Rua México, nº 128	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	Centro	20031-140	RIO DE JANEIRO	152,00
FTM/RJ	Avenida Almirante Barroso	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20031-000	RIO DE JANEIRO	9.019,80
FTM/RJ	Avenida Ministro Mavigner	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	DEL CASTILHO	20760-070	RIO DE JANEIRO	449,00

SEPOL - 5º DP + Anexo	Avenida Gomes Freire – Centro	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20231-013	RIO DE JANEIRO	1.469,87
SEPOL - 17º DP	Rua São Cristóvão-São Cristóvão	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	SÃO CRISTÓVÃO	20940-001	RIO DE JANEIRO	987,56
SEPOL - 21º DP	Avenida dos Democráticos - Manguinhos	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	BONSUCESSO	21050-144	RIO DE JANEIRO	1.060,90
SEPOL - 37º DP	Estrada do Galeão - Ilha do Governador	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	JARDIM CARIOCA	21931-383	RIO DE JANEIRO	753,97
SEPOL - 44º DP	Avenida Pastor Martin Luther King Jr - Inhaúma	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	INHAÚMA	20765-630	RIO DE JANEIRO	1.158,84
SEPOL - DEAC - CAPITAL	Travessa do Ouvidor, 38 – Centro, Rio de Janeiro – RJ	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20040-040	RIO DE JANEIRO	5.697,67
SEPOL - DAIRJ - Delegacia de Atendimento Policial do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro	Rua Vinte de Janeiro s/nº 2º andar ( Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro)	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	GALEÃO	21941-900	RIO DE JANEIRO	308,80
SEPOL - CIDADE DA POLÍCIA	Av. Dom Helder Câmara, 2066, Abolição – Rio de Janeiro -RJ	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	JACARÉ	21050-452	RIO DE JANEIRO	81.455,59
SEPOL - PRÉDIO SEPOL	Rua da Relação, 42, Centro – RJ	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20231-110	RIO DE JANEIRO	14.218,57
SEPOL - LAVRADIO 162	Rua do Lavradio, 162 ,Centro -RJ.	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20230-070	RIO DE JANEIRO	6.332,72
SEPOL - Museu Provisório da Polícia Civil (Prédio Anexo)	Rua da Relação, 40 – Centro , RJ	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20231-110	RIO DE JANEIRO	2.493,37
SEPOL - DCAV/ DECRADI/ DPCA	Rua do Lavradio, 155 ,Centro -RJ.	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20230-070	RIO DE JANEIRO	2.058,38
SEPM - CGPM	Rua Bela - Nº 780	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	SÃO CRISTÓVÃO	20930-380	RIO DE JANEIRO	2.605,60
SEPM - DVP	Rua Eduardo Prado - Nº 22	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	SÃO CRISTÓVÃO	20940-020	RIO DE JANEIRO	2.769,08
SEPM - CABIS	Rua Bela, Nº 637 e 649	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	SÃO CRISTÓVÃO	20930-384	RIO DE JANEIRO	5.879,47
RIOPREV	Av. Rio Branco - sobreloja	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20040-007	RIO DE JANEIRO	844,48
RIOPREV	Rua da Alfândega	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20070-000	RIO DE JANEIRO	5.731,83
RIOPREV	Rua da Quitanda	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20091-005	RIO DE JANEIRO	2.675,30
RIOPREV	Travessa Mosquera	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	LAPA	20021-270	RIO DE JANEIRO	1.192,11
EMOP-RJ	CAMPO DE SÃO CRISTÓVÃO, 138	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	SÃO CRISTÓVÃO	20930-380	RIO DE JANEIRO	10.650,89
CECIERJ	Rua Prefeito Olimpio de Melo	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	Benfica	20930-005	Rio de Janeiro	3.240,00
CECIERJ - CEJA Ilha do Governador	Rua Sargento João Lopes	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	Jardim Carioca	21931-420	Rio de Janeiro	540,00
CECIERJ - CEJA José Carlos Brandão Monteiro	Praça Argentina	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	São Cristóvão	20920-050	Rio de Janeiro	614,00

FIA / Maré	Av. Guilherme Maxwell, 226	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	BONSUCESSO	21040-212	RIO DE JANEIRO	651,00
SECC	Av. Erasmo Braga, 11º andar - nº 118	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	Centro	20020-000	RIO DE JANEIRO	1.089,20
SECC	Praça Pio X, 6º andar, nº 55	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	Centro	20040-020	RIO DE JANEIRO	756,63
SECC	Ilha de Brocoió	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	Paquetá	20396-000	RIO DE JANEIRO	4.118,41
SECC	RUA SÃO BENTO Nº 8, 17º PAV.	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	Centro	20090-010	RIO DE JANEIRO	717,11
SEFAZ	Rua Francisco Eugênio, 20 - São Cristóvão	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	SÃO CRISTÓVÃO	20941-120	RIO DE JANEIRO	1.207,46
SEFAZ	Rua Erasmo Braga, 118 - Centro	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20020-000	RIO DE JANEIRO	360,40
SEFAZ	Rua João Torquato, 284 - Bonsucesso	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	BONSUCESSO	21032-150	RIO DE JANEIRO	2.825,66
SEPLAG	AV ERASMO BRAGA, Nº 118	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20020-000	RIO DE JANEIRO	8.172,03
SETD	Praça 22 de Abril, nº 36	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20021-370	RIO DE JANEIRO	1.800,66
SEIOP	Campo de São Cristóvão - Nº 138	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	SÃO CRISTÓVÃO	20930-380	RIO DE JANEIRO	2.800,00
FAPERJ	AV ERASMO BRAGA, Nº 118, 6º ANDAR	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	CENTRO	20020-000	RIO DE JANEIRO	310,00
INEA - Subsele Guapimirim (Núcleo Paraíso)	Estr. do Paraíso - Jardim Paraíso	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Subsele Guapimirim (Núcleo Paraíso)	25940-000	GUAPIMIRIM	1.282,12
INEA - GUAPIMIRIM	Estr. do Paraíso - Jardim Paraíso	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Centro de Primatologia	25940-000	GUAPIMIRIM	1.933,00
INEA - Área de Proteção Ambiental do Rio Guandu - APAGDU	BR-465, km 7 - UFRRJ (Prédio da Prefeitura Universitária)	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	UFRRJ	23890-000	Seropédica	18,00
INEA - Sede Xerém	Avenida Venância, s/n, Unidade da CEDAE - Represa São João	Região Metropolitana - Baixada	ÁREA V	-	Parque Xerém	25245-500	Duque de Caxias	693,50
INEA - SEALMO (ALMOXARIFADO)	RUA ANDRÉ PINTO, 29	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	RAMOS	21031-790	RJ	605,60
INEA - DEPÓSITO PIRANGI	RUA PIRANGI, 119	Região Metropolitana - Z. Norte	BAIRRO - DESC 2	ÁREA V	OLARIA	21021-550	RJ	1.188,00
SEGOV	Avenida General Justo, nº 27	Região Metropolitana - Centro	CEP - DESC 2	ÁREA V	Centro	20021-130	Rio de Janeiro	676,78
CODIN	Avenida Dr. José Alves de Azevedo, 1º Andar	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CENTRO	28025-496	CAMPOS DOS GOYTACAZES	301,00
CODIN	Rua Dioneth de Souza Rocha	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CENTRO	28200-000	SÃO JOÃO DA BARRA	157,38
CEHAB-RJ	AVENIDA DOUTOR GERALDO MENECCUSSI	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	PARQUE AEROPORTO	27963-500	MACAÉ	608,88
UENF	Av. Alberto Lamego	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Pq. California	28013-602	Campos dos Goytacazes	310.045,50
CCVM / UENF	R. Baronesa da Lagoa Dourada	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Centro	28035-200	Campos dos Goytacazes	4.519,05
Pessagro/UENF	Av. Francisco Lamego	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Parque Jardim Carioca	28080-000	Campos dos Goytacazes	885,61
Colegio Agrícola/UENF	R. Rio Grande do Sul	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Pq. São José	28060-345	Campos dos Goytacazes	5.343,78

Campi Carlos Alberto Dias / UENF	Av. Brennand	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Imboassica	27925-535	Macaé	16.570,58
DER-RJ	Avenida Carlos Alberto Chebabe, KM 64	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Guarús	28073-507	Campos dos Goytacazes 3ª ROC	8.499,77
DER-RJ	RJ-158, KM 15/16	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Zona Rural Coordenadas (-)21.68475, (-)41.48445	28001-970	Campos dos Goytacazes 3ª ROC	12.495,64
DER-RJ	Rua Têlio Barreto	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Centro	27910-060	Macaé 7ª ROC	1.491,18
DER-RJ	Rua Zenóbia Simões	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Barreiro	28400-000	São Fidélis 13ª ROC	6.928,24
DER-RJ	RJ-192, KM 26,90	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Dois Rios	28400-000	São Fidélis 13ª ROC	5.296,25
SEPOL - 122ª DP	Rua Plácido Freire, 72 – Centro, Conceição de Macabu – RJ	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CENTRO	28740-000	CONCEIÇÃO DE MACABU	644,90
SEPOL - 123ª DP	Rua São João, 35 Centro – Macaé – RJ	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CENTRO	27913-070	MACAÉ	968,55
SEPOL - 130ª DP	Estrada do Correio Imperial, s/nº – Piteiras – Quissamã – RJ (Rua Francisco Assis Carneiro da Silva S/N – Centro – Quissamã – RJ).	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	PITEIRAS	28735-000	QUISSAMÃ	1.108,88
SEPOL - 134ª DP DEAM CAMPOS DOS GOYTACAZES	Rua Barão de Miracema, 231 – Centro, Campos dos Goytacazes – RJ	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CENTRO	28035-301	CAMPOS DOS GOYTACAZES	4.586,08
SEPOL - 141ª DP	Avenida Presidente Kennedy, 17 – Centro, São Fidelis – RJ	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CENTRO	28400-000	SÃO FIDELIS	533,13
SEPOL - 145ª DP	Rodovia BR 356, KM 182,5 - São João da Barra- RJ	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CENTRO	#####	SÃO JOÃO DA BARRA	617,55
SEPOL - 146ª DP	Rua Hipólito Sardinha, 275 Custodópolis, Guarús – RJ( Rua patricio de menezes, 271, Custodópolis-Campos dos goytacazes – RJ )	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	PARQUE PRESIDENTE VARGAS	#####	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1.072,94
SEPOL - 147ª DP	Rodovia Afonso Celso, s/nº – Centro, São Francisco do Itabaopana – RJ ( Rua Joaquim da Mota Sobrinho , 230 )	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CENTRO	#####	SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA	832,15
SEPOL - PRPTC – MACAÉ	Rua Aloisio de Silva Gomes, 100, Granja dos Cavaleiros – Macaé	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	GLÓRIA	#####	MACAÉ	4.572,63
SEPOL - PRPTC ( SPC e SML ) - CAMPOS DOS GOYTACAZES	Rua Quinze de Novembro, 799 - Cajú - Campos dos Goytacazes	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	PARQUE LEOPOLDINA	28035-100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	3.534,83
SEPOL - 4ª CRP – Macaé	Rua da Igualdade nº 896 – Imbetiba, Macaé – RJ.	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	IMBETIBA	27913-140	MACAÉ	783,49
RIOPREV	Rua José Evaldo Carneiro da Silva, Loja 3	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CENTRO	28010-520	CAMPOS DOS GOYTACAZES	65,80
CECIERJ - CEJA Campos dos Goytacazes	Praça da República	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Centro	28010-080	Campos dos Goytacazes	804,00
CECIERJ - CEJA São Fidélis	Av. Gov. Roberto Silveira	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Barão de Macaúbas	28400-000	São Fidélis	634,00
CECIERJ - CEJA Othon Barroso de Carvalho	Av. Agenor Caldas	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Imbetiba	27913-310	Macaé	760,00
CECIERJ - CEJA Campos dos Goytacazes / Quissamã	Rua Doze de Junho	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Carmo	28735-000	Quissamã	1.324,00

FIA / Campos dos Goytacazes	Av. 28 de Março,SN	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CENTRO	28020-740	CAMPOS DOS GOYTACAZES	19,00
SEFAZ	Av. Alberto Torres, 84	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CENTRO	28010-117	CAMPOS DOS GOYTACAZES	792,27
SEFAZ	Rua Teixeira de Gouveia, 424	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CENTRO	27910-110	MACAÉ	378,49
SEFAZ	Rodovia BR 101, km 18,5	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	TRAVESSÃO / PARQUE VISCONDE DE URURAI	28060-412	CAMPOS DOS GOYTACAZES	205,20
SEFAZ	Av. Sete de Setembro, 125	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CENTRO	28400-000	SÃO FIDELIS	35,00
IPEM	Rua Voluntários da Pátria	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CENTRO	28035-260	CAMPOS DOS GOYTACAZES	454,00
CODERTE	Rua Doutor Francisco Portela	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Centro	27910-200	Macaé	1.616,03
INEA -SUPBAP	AVENIDA JOSÉ ALVES DE AZEVEDO, 483	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	PARQUE DO ROSÁRIO	28025-496	CAMPOS DOS GOYTACAZES	597,71
INEA - SUPMA	AVENIDA PUNTA DEL LESTE, 187	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	CAVALEIROS	27920-170	MACAÉ	718,85
INEA - Parque Estadual da Lagoa do Açú - PELAG	Rua Olavo Saldanha, 240	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Farol de São Thomé	28140-000	CAMPOS DOS GOYTACAZES	329,46
INEA - Parque Estadual do Desengano – PED (Núcleo)	Estrada José Dantas dos Santos, 35	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	Itaporanga	28770-000	São Fidélis	104,00
INEA - Estação Ecológica Estadual de Guaxindiba - EEG	Estrada da Cobiça, s/nº	Região Norte Fluminense	ÁREA VI	-	São Francisco de Itabapoana	28230-000	São Francisco de Itabapoana	1.079,27

Rio de Janeiro, 10 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78639817** e o código CRC **767B86CF**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 78639817

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

## Apêndice 14: Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Registro de Preços de Serviços de Limpeza Predial

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ATESTAMOS, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, que \_\_\_\_\_ *(nome e função)*, representante da empresa \_\_\_\_\_ *(nome da empresa)*, **optou por não realizar vistoria** nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital deste referido Pregão e **declara**, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, seus anexos, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura e Identificação do  
Responsável da Empresa  
Identificação da Empresa**

Rio de Janeiro, 10 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78630098** e o código CRC **E6714544**.

---

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 78630098

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

## Apêndice 15: Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Registro de Preços de Serviços de Limpeza Predial

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

DECLARAMOS, para efeitos do que consta no Edital, Termo de Referência e seus anexos, relativo ao Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, que o representante da referida empresa \_\_\_\_\_ (*nome da empresa*) **compareceu e efetuou vistoria** nas instalações desta Unidade \_\_\_\_\_ (*nome da unidade administrativa*), situada no endereço \_\_\_\_\_, tomando pleno conhecimento da dimensão e cientificando-se das dificuldades dos serviços a serem efetuados pela licitante a ser adjudicada.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura e Identificação do  
Responsável da Empresa  
Identificação da Empresa**

---

**Assinatura e Identificação do  
Servidor Público designado**

Rio de Janeiro, 10 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rodrigues Meiga Braz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Trindade da Cruz, Assistente**, em 05/08/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 05/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **78631662** e o código CRC **C78275CE**.

---

Referência: Processo nº SEI-120001/000189/2024

SEI nº 78631662

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: